



PREGÃO ELETRÔNICO – FESAÚDE N.º 33/2023
SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900021425/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

DATA DA SESSÃO: 26/09/2023

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

SÍTIO EM QUE SERÁ REALIZADO: Portal de Compras do Governo Federal -
www.gov.br/compras/pt-br

E-MAIL: licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br

UASG: 927827

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pela Lei n.º 3.133, de 13.04.15, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.906.284/0001-00 com sede na Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, torna público que, devidamente autorizada por seu Diretor Geral, na forma do disposto no processo administrativo n.º 990.00.21425/2023, fará realizar, no **dia 26 de setembro de 2023**, às 10:00 horas, na Diretoria de Administração e Finanças localizada em sua sede, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme ANEXO I - Termo de Referência, que será regida pelo disposto no Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 10.520/2002, supletivamente o Decreto Federal 10.024/2019, e na Lei n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, através do PE n.º 33/2023 na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. As empresas interessadas serão obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.niteroi.rj.gov.br/2021/04/16/licitacao-fesaude e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, comprovado pela Diretoria de Administração e Finanças.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.4.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail licitacoes@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

1.6. Caberá ao Diretor Geral, bem como ao Diretor Administrativo e Financeiro, auxiliados pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação, observado o prazo disposto no item 1.4.1.

1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendemos prazos previstos no certame.

1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema Compras.Gov e vincularão os participantes e a administração.

2. DO OBJETO

2.1. O Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as Unidades de saúde que estão sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência.**

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

3. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1. O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 9.310.211,00 (nove milhões e trezentos e dez mil e duzentos e onze reais)**, sendo o valor de **R\$ 8.655.839,40 (oito milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)** para o primeiro lote e o valor de **R\$ 654.371,60 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** para o segundo lote, ambos pelo período de **12 (doze) meses**, conforme valores constantes no processo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

4.7. A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário de Brasília.

4.8. Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3. Se veda a participação de cooperativa, visto que o art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012, que trata sobre a organização e funcionamento das Cooperativas de Trabalho, enfatiza que tais entidades não poderão ser impedidas de participar de procedimentos licitatórios que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, sendo obrigatoriamente afastadas somente em certames voltados à contratação de mão-de-obra que demande elementos próprios da relação de emprego, com destaque para a subordinação e a habitualidade dos trabalhadores (Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais) de cada lote.

6.6. O licitante deverá ofertar o lance considerando o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE** do certame, ou seja, o valor referente a 12 (doze) meses de serviços por lote.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhada da Planilha de Formação de Preços aberta, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) Que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do(s) serviço(s) em perfeitas condições de operacionalidade, e eventual substituição de funcionários em caso fortuito ou motivo de força maior.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes que compõem o objeto deste Edital.

7.2.1. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

7.2.3. Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.2.4. A apresentação das propostas implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.5. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada lote, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote, consoante as especificações do Anexo I - Termo de

Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.6. Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexecutável.

8.8. Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

8.9. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada LOTE, conforme apurados pela FeSaúde e consignados no Anexo I-A Planilha Orçamentária Estimada, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global de cada lote. O licitante deverá encaminhar, acompanhada da proposta, a planilha de formação de preços aberta.

8.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.11. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote da presente licitação, ofertando o valor global de cada grupo/lote.

8.12. A proposta deverá contemplar o prazo total do contrato, conforme as especificações.

9. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

9.1.2. não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

9.1.5. no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora a pedido do licitante, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e os anexos do subitem 12.9, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2.1.2 O licitante poderá se manifestar à sua desclassificação no momento recursal.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

12.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

12.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

12.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

12.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.9. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, a Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais (Anexo V) e declaração de Optante do Simples (Anexo VI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.10.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.10.2. DOS CONSÓRCIOS

12.10.2.1. Se veda a participação de consórcio de empresas, visto que não há vultuosa complexidade nas contratações pretendidas.

12.11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.11.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.11.2. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art. 86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.11.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.11.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) A fim de garantir que a contratada possua capacidade de atender aos pedidos de confecção dos itens solicitados no prazo e qualidade exigidos, a empresa deverá apresentar boa situação financeira, que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.12.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.12.3.1. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.12.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.12.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

12.12.7. Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 12.12.6.

12.12.8. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.13.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na forma do Anexo II;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.;

c) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c.1) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número somado de postos de trabalho a serem contratados por meio do Lote 01, por período não inferior a 3 (três) anos;

c.2) Comprovação que já executou contrato(s) com ao menos 03 (três) dos 05 (cinco) itens a serem contratados por meio do Lote 02, por período não inferior a 3 (três) anos;

c.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.13.2. Ainda, para fins de comprovação de **qualificação técnica do Lote 02:**

12.13.2.1. Cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme determina a Resolução RDC-n.º 052/2009, apresentando a seguinte documentação:

- a) Licença Ambiental, expedida pela autoridade ambiental competente;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Inspeção de Saúde Municipal ou Estadual;
- c) Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ); e
- d) Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

12.14. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.14.2. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.14.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.14.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.14.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira realizar diligências para sanar vícios formais, bem como, verificar a existência de documentos pré-existentes.

13.15. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.16. Documentos apresentados com a validade expirada, deverá o pregoeiro proceder na forma do subitem 13.3.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.13. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor Geral da FeSaúde.

14.13.2. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

14.14. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor Geral da FeSaúde, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

14.15. A Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.16. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.17. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.18. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.

14.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.19.2. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/02, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.19.3. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado a FeSaúde analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUCATÁRIO

15.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FeSaúde convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

16.14. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.15. Exercer a fiscalização do contrato;

16.16. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.13. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.14. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

17.15. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

17.16. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.18. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

17.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.20. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.21. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.22. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.23. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.24. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.25. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.26. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.27. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.28. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão da FeSaúde no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.28.2. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pela FeSaúde da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

17.28.3. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.28.4. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.28.5. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.13. O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.14. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.15. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.16. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.17. O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 17, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.13. O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência do Objeto, será de até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Niterói.

19.14. O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.13. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.14. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da FeSaúde, conforme ato de nomeação.

20.15. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;

a) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere este tópico, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.16. A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.17. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.18. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21. DA RESPONSABILIDADE

21.13. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.14. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.15. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.16. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.17. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.3.

21.18. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22. DO PAGAMENTO

22.13. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão correrão à conta do Quarto Termo Aditivo do CG n.º 001/2020 da Fundação, sendo assim classificadas as despesas de custeio em seu Plano de Contas: 03.09.01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

22.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

22.14.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.15. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

22.16. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.17. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.18. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da FeSaúde, CNPJ: 34.906.284/0001-00, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050. Telefone: (21) 97033-5961.

22.19. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.20. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a FeSaúde isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

22.21. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.22. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

22.23. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.13. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer

modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

23.14. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05 % (cinco por extenso) do valor do Contrato.

23.16. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

23.17. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24. DOS RECURSOS

24.13.2. O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRAS.GOV, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

24.13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.13. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.14. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

25.15. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.16. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.17. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.18. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 01% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.19. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

25.20. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.21. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.22. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

25.23. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25.24. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.13. É facultado à FeSaúde, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão.

26.14. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.15. Fica assegurado à FeSaúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.16. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FeSaúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.17. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.18. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.20. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

26.21. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

26.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

26.23. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.24. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência e seus Apêndices

Anexo I-A Planilha Orçamentária Estimada



Anexo II Minuta de Termo Contratual

Anexo III Modelo de Proposta de Preço: Com Planilha de Formação de Preços

Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V Modelo de Declaração de não Contribuinte de ISS e Taxas Municipais

Anexo VI Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

26.25. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

26.26. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

26.27. O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 28 de agosto de 2023

Autorizo:

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

Ratifico:

Pedro Gilberto Alves Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA FESAÚDE Nº. 054/2022 – Revisado – Versão 03

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as Unidades de saúde que estão sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde.

LOTE	DESCRIÇÃO
1	Serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies das unidades do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial que estão sob a gestão da FeSaúde.
2	Serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água das unidades do Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial que estão sob a gestão da FeSaúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Temos por objetivo assegurar a limpeza e a higienização das unidades de saúde – Programa Médico de Família e da Rede de Atenção Psicossocial, do modo que este esteja continuamente em condições de uso tanto pelos funcionários públicos da FeSaúde quanto pelo público externo, livre da proliferação de doenças, animais sinantrópicos entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os serviços de limpeza serão executados nas Áreas Administrativas e nas Áreas Médico-Hospitalares.

3.1.1. São consideradas Áreas Médico-Hospitalares os ambientes destinados à prestação de serviços de saúde, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar para a execução dos serviços de limpeza e conservação.

3.2. As unidades de saúde, com base nos riscos de contaminação – Apêndice II (Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010), podem ser classificadas em:

3.2.1. **ÁREAS CRÍTICAS:** são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico (CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e esterilização (CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia, Consultório Odontológico, Sala de Curativo, Sala de Coleta de Sangue, Sala de Imunização e Área suja da Lavanderia.

3.2.2. **ÁREAS SEMICRÍTICAS:** São áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos de área: Unidade de internação, enfermarias, banheiros, posto de enfermagem, consultórios, elevador, corredores e similares.

3.2.3. **ÁREAS NÃO CRÍTICAS:** São todas as áreas das unidades de saúde ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção. São exemplos de área: refeitório, área limpa da lavanderia e vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria e similares.

3.2.4. **ÁREAS ADMINISTRATIVAS:** são todas as demais áreas das unidades destinadas a atividades administrativas.

3.2.4.1. As áreas físicas administrativas estão subdivididas em: **áreas internas** e **áreas externas**.

3.2.4.2. Considerar-se-á área interna aquela edificada e que não faça parte da área médico-hospitalar. Por conseguinte, considerar-se-á área externa aquela não edificada, integrante do imóvel, pátios e demais áreas de circulação sujeitas à execução de serviços de limpeza e conservação.

3.2.4.3. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar-condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.

4. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

4.1. É recomendado que a licitante realize visita ao local onde serão prestados os serviços de modo a não correr o risco de subestimar a sua proposta, no entanto a vistoria prévia é facultativa.

4.2. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, em dias úteis, no horário de: 10:00 às 16:00 horas, através do e-mail: manutencao@fesaude.niteroi.rj.gov.br.

4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.3.1. Para a vistoria o Preposto, deverá estar devidamente identificada(o), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES

5.1. Local, horário de funcionamento e jornada de trabalho:

5.1.1. Unidades de saúde sob gestão da FeSaúde – Programa Médico de Família e Rede de Atenção Psicossocial conforme listada no Apêndice I.

5.1.2. Com a exceção dos postos plantonistas, a jornada padrão de trabalho será de 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, conforme o Art. 7º inciso XIII da Constituição Federal. A carga horária mensal padrão do trabalho não poderá ser superior a 220 (duzentas e vinte) horas, já incluso o repouso semanal remunerado, conforme tabela de escala fixa (Apêndice IX).

5.1.3. Todos os profissionais farão jus ao adicional de insalubridade (20%), na forma prevista na Convenção Coletiva e por se tratar de atendimento em unidades de saúde.

5.1.4. A Planilha de Formação de Custos, na forma do Apêndice X deste documento, contém a indicação da Convenção Coletiva RJ000981/2023, vigente desde 01/03/2023.

5.1.5. Os colaboradores da Contratada deverão ser organizados em escala – de forma eficiente, consistente e satisfatória – para atender à demanda do objeto da presente contratação:

a) NAS UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

- **Das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.**

Com a possibilidade de ajuste nos horários de entrada e saída, mantendo as 08 (oito) horas diárias, de acordo com a necessidade da unidade.

b) NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

- Nas unidades do Serviço de Residência Terapêutica (SRT) e no Centro de Convivência e Cultura de Niterói (CCCN): **das 08h às 17h**, conforme Apêndice IX.

- Nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): **24h, na forma de plantão 12 x 36 horas.**
- Na Unidade de Acolhimento Infantojuvenil (UAI): **das 08h às 20h, na forma de plantão 12 x 36 horas.**

5.2. Postos de trabalho:

5.2.1. Para atender aos de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies nos programas listados abaixo, foram estimados os seguintes quantitativos:

- **Rede de Atenção Psicossocial:**
 - Postos diaristas (8 horas diárias): 007 postos;
 - Postos plantonistas (12x36): 022 postos, sendo 12 diurnos e 10 noturnos; e
 - Encarregados: 01 posto.
- **Programa Médico de Família:**
 - Postos diaristas (8 horas diárias): 068 postos;
 - Postos plantonistas (12x36): 00 postos; e
 - Encarregados: 02 postos.
- **Total:**
 - **Postos diaristas (8 horas diárias): 075 postos;**
 - **Postos plantonistas diurnos (12x36): 12 postos;**
 - **Postos plantonistas noturnos (12x36): 10 postos;**
 - **Encarregados: 03 postos.**

5.3. Cobertura de ausência temporária:

5.3.1. Devido à natureza do serviço e criticidade dos ambientes listados no Apêndice I, é necessário que haja pelo menos um ASG nas unidades do Programa Médico de Família e Rede de Atenção Psicossocial durante o funcionamento das unidades. Dessa forma, com base no Artigo 450 da CLT e a Súmula 159 do TST, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade da continuidade do serviço, de forma que não haja ausência do ASG nos postos de trabalho nos horários mencionados nas escalas listada no Apêndice IX.

5.4. Princípios básicos de limpeza:

5.4.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

- Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área da unidade de saúde antes dos procedimentos de limpeza;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/ contaminado para o mais sujo/ contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;
- Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme norma ABNT NBR ISO 9001, ou similar, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela CONTRATANTE;
- Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e Laudos específicos

5.5. Métodos e equipamentos de limpeza de superfícies:

5.5.1. **Limpeza Úmida:** consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.

5.5.2. **Limpeza com Jatos de Vapor de Água:** trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens.

5.5.3. **Limpeza Molhada:** consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

5.5.4. **Limpeza Seca:** consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água. A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas

5.6. Limpeza diária

5.6.1. Trata-se da limpeza realizada diariamente de forma a manter os ambientes isentos de sujidade e risco de contaminação.

5.6.2. Equipamentos:

5.6.2.1. Carrinho de serviço completo com baldes, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPIs, produtos de reposição e outros necessários.

5.6.3. Método:

- Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa.
- Limpeza molhada para banheiro.
- Desinfecção na presença de matéria orgânica.

5.6.4. Técnica:

- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja.
- Utilizar movimento único de limpeza.

5.6.5. Etapas:

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPIs necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessária, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los no saco *hamper* do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágue e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- h) Proceder à limpeza da porta/visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução detergente;
- j) Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim, o piso;

- k) Despejar o conteúdo dos baldes no local indicado pelo Contratante, procedendo com à higienização deles;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão, papel toalha e papel higiênico).

5.7. Limpeza de Áreas Críticas, Semicríticas, Não Críticas e Administrativas.

5.7.1. O Apêndice II deste TERMO DE REFERÊNCIA apresenta as rotinas de limpeza de médico-hospitalares detalhadas por áreas, apresenta o local a ser tratado, a finalidade do processo, os produtos a serem adotados e a frequência de limpeza. Os processos mencionados poderão ser modificados, se necessário, em acordo, com as rotinas fornecidas pela Contratada e avaliada pela Contratante.

5.8. Limpeza de Áreas Externas - Pisos pavimentados adjacentes às edificações

5.8.1. Características: áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, entre outras.

5.8.2. Diariamente:

- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Limpar/ remover o pó de capachos;
- Remover os resíduos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.8.3. Semanalmente:

- Lavar os pisos;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.8.4. Mensalmente:

- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.9. Limpeza de Áreas Externas - Varrição de passeios e arruamentos

5.9.1. Características: áreas destinadas a estacionamentos, passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.9.2. Diariamente:

- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os resíduos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Retirar papéis, resíduos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.9.3. Semanalmente:

- Executar os serviços considerados necessários para à frequência semanal;

5.9.4. Mensalmente:

- Executar os serviços considerados necessários para à frequência mensal;

5.10. Limpeza de Áreas Externas – Capina, roçada e coleta de detritos em pátios e áreas verdes

5.10.1. Diariamente:

- Retirar os resíduos dos cestos de lixo, removendo-os para local indicado pelo Contratante;

- Coletar papéis, resíduos e folhagens das áreas circunscrita da propriedade, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.10.2. Mensalmente:

- Realizar a remoção de vegetação daninha (Capina), incluindo suas raízes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

- Realizar a roçada ou aparo de vegetação rasteira e gramíneas sempre que solicitado, até a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros), em canteiros, áreas verdes e outros, acondicionando-os resíduos apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

6.1. Periodicidade, cronograma e atendimento

6.1.1. A Contratante deverá ser contatada, com antecedência, para agendamento dos serviços, conforme disponibilidade.

6.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato contendo o(s) serviço(s) e produto(s) a serem utilizado(s), indicando os respectivos locais para a execução, observando:

6.1.2.1. Início das atividades: Até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do contrato.

6.1.2.2. Periodicidade:

- **Desinsetização:** Trimestral
- **Desratização:** Trimestral
- **Descupinização:** Anual

6.1.3. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma supracitado ou conforme solicitação feita pela contratante.

6.1.3.1. Quando houver impossibilidade de atendimento no dia previsto, a Contratada deve informar à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com justificativa da inviabilidade da execução do serviço.

6.2. Desinsetização

6.2.1. Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;

6.2.2. A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

6.2.3. Controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;

6.2.4. Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural, quando for possível;

6.2.5. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos adentre o interior da unidade;

6.2.6. Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade, a fim de evitar a necessidade de suspensão das atividades por longos períodos nos locais desinsetizados;

6.2.7. **A garantia mínima dos serviços: 03(três) meses contados do término da execução.**

6.3. Desratização

6.3.1. Utilizar produtos rodenticidas com efeito rápido, seguros ao ser humano e outras espécies animais, antídoto fácil e seguro, uso profissional, altamente palatável aos roedores;

6.3.2. Utilizar iscas em caixas (armadilhas) vedadas, evitando riscos ao ser humano e outras espécies animais;

6.3.3. **Garantia mínima dos serviços: 03(três) meses, contados do término de sua execução.**

6.4. **Descupinização**

6.4.1. Deverá ser analisada a espécie, a proveniência e o grau de infestação, para que possa ser aplicado o tratamento ideal, sendo:

6.4.1.1. **SISTEMA CONVENCIONAL:** o controle deverá ser realizado através de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilizando inseticidas na forma líquida ou pó seco (polvilhamento);

6.4.1.2. **BARREIRA QUÍMICA (cupim subterrâneo):** formação de barreira química horizontal e/ou vertical, com objetivo de eliminar a população local impedindo que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e o local tratado;

6.4.1.3. **INJEÇÃO (Cupim de Madeira Seca ou Brocas):** tratamento por injeção diretamente na madeira com pistola dosadora por pressão de produto cupinicida com solvente adequado ao material tratado.

6.4.2. **Garantia mínima dos serviços: 12(doze) meses contados do término da execução**

6.5. **Devem ser incluídos nos serviços de desinsetização, desratização e descupinização:**

6.5.1. Assessoramento, visando medidas preventivas para impedir o acesso e a proliferação das pragas a serem combatidas;

6.5.2. Monitoramento das infestações;

6.5.3. Presença de um técnico para acompanhamento dos trabalhos e garantia dos serviços;

6.5.4. Revisão das áreas reinfestadas, quando for o caso, com a adoção de novas medidas preventivas e corretivas necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.5.5. Uso de técnicas modernas, incluindo armadilhas, barreiras mecânicas e/ou químicas, praguicidas de baixa toxicidade e rodízio de inseticidas;

6.5.6. Orientação aos responsáveis pelas unidades que receberão tratamento quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações acidentais;

6.5.7. Ações práticas para evitar a reinfestação por vetores, tais como: insetos, ratos e cupins;

6.5.8. Emitir os laudos de desinsetização, desratização e descupinização com duas vias, uma a ser entregue na unidade atendida e outra a ser enviada à contratante.

7. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

7.1. **Periodicidade, cronograma e atendimento**

7.1.1. A Contratante deverá ser contatada, com antecedência, para agendamento dos serviços, conforme disponibilidade, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;

7.1.2. A Contratada deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato contendo o(s) serviço(s) e produto(s) a serem utilizado(s), indicando os respectivos locais para a execução, observando:

7.1.2.1. Início das atividades: Até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.1.2.2. **Periodicidade:** Semestral

7.1.3. A execução dos serviços deverá seguir o cronograma supracitado ou conforme solicitação feita pela contratante.

7.1.3.1. Quando houver impossibilidade de atendimento no dia previsto, a Contratada deve informar à contratante com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com justificativa da inviabilidade da execução do serviço.

7.2. Técnicas de aplicação

7.2.1. A CONTRATADA irá executar, de acordo com o cronograma físico, a lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água (cisternas e caixas d'água) existente nos locais relacionados no Apêndice IV, deste Termo de Referência.

7.2.2. A execução do serviço deverá orientar-se pelo MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, aprovado pela Deliberação CECA nº 2.918, de 06 de julho de 1993. Sempre que possível, a execução do serviço ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto, ser realizada em um reservatório de cada vez, observando-se sempre as seguintes etapas, para cada FASE de execução:

7.2.3. Etapa 1 - agendamento prévio junto ao fiscal do contrato:

a) O agendamento poderá ser feito por telefone ou e-mail com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.2.4. Etapa 2 - execução da limpeza e desinfecção do reservatório, incluindo:

a) Verificar o estado de conservação do reservatório, com vistas há rachaduras, fendas, ferragens expostas, impermeabilização danificada, vazamentos, caso tenha irregularidades a CONTRATADA deverá comunicar à contratante para acionamento da manutenção predial para providenciar o reparo em no máximo 5 (cinco) dias úteis;

b) Fechar o registro da entrada de água, ou amarrar a boia mecânica;

c) Deixar um palmo de água no reservatório, essa água no fundo será utilizada na lavagem;

d) Tampar a saída da água para que a sujeira não desça pelo cano;

e) Lavar as paredes e o fundo do reservatório com escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados.

f) Usar panos, baldes, esponjas, pá de plástico, etc, para remoção dos resíduos.

g) Jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos a equipamentos ligados a rede hidráulica (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc.);

h) Para secar, utilize um pano e evite passar nas paredes;

i) Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos;

j) Abrir, ainda com a saída do reservatório fechado, o registro ou utilizar a água do balde que reservou antes de começar a limpeza e deixe entrar um palmo de água;

k) Higienizar e de desinfetar através de produto químico bactericida podendo ser usados: hipoclorito de sódio (10%), hipoclorito de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente com água a desinfecção final;

l) Verificar a cada 30 minutos se as paredes internas da caixa secaram. Caso isso ocorra, molhá-las novamente com essa solução até completar as 02 horas, necessárias ao procedimento de desinfecção;

m) Esvaziar totalmente o(s) reservatório(s) mediante abertura de todo(s) o(s) ponto(s) de saída de água (torneiras, vaso sanitário e outros) para promover a plena desinfecção das tubulações. Encher novamente, com água potável, o reservatório e utilizar a água normalmente;

n) Lavar a tampa antes de ser colocada no lugar;

o) Tampar bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças;

p) Anotar do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data para a próxima limpeza;

q) Abrir o registro geral de água do prédio para abastecer o(s) reservatório(s);

r) Esta água já pode ser usada.

7.3. Devem ser incluídos nos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água

7.3.1. Análise química - Exame de clorimetria e pH:

7.3.1.1. Realizado todo o trabalho de lavagem do(s) reservatório(s) da edificação, a Contratada deverá proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao exame de clorimetria e pH, emitindo certificado;

7.3.2. Análise bacteriológica:

7.3.2.1. Do 4º (quarto) ao 8º (oitavo) dia após a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a Contratada deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a

ser realizada por Laboratório credenciado pelo INEA, conforme disposto na Deliberação CECA N° 2.333, de 28 de maio de 1991;

7.3.2.2. O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na portaria. N° 2914/2011 do Ministério da Saúde;

7.3.2.3. Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ciência do referido resultado, repetindo todas as etapas dos itens 7.2 e 7.3, deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água.

7.4. Concluído o trabalho, a Contratada deverá enviar à unidade e à fiscalização o relatório do serviço como foi realizado, o respectivo Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço relativa à desinfecção e análise bacteriológica, de acordo com o disposto na DZ-351.R2 (Diretriz para concessão e renovação de certificado de registro para empresas de limpeza e higienização de reservatórios de água) que deverá ser entregue dentro de 20 dias a contar da execução dos serviços.

7.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita Limpeza e Higienização dos reservatórios, superior e inferior, de água (como cisternas e caixas d'água);

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies

8.1.1. Os serviços serão contratados com base nas Áreas Físicas a serem limpas, desinsetizadas, desratizadas e descupinizadas, estabelecendo-se o preço unitário mensal por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade, a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, nos termos da Instrução Normativa n° 05/2017.

8.1.2. No caso de divergência entre as produtividades de referência consideradas neste Termo de Referência e a Instrução Normativa n° 05/2017, vale a redação da Instrução Normativa.

8.1.3. Produtividade de referência

Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias e de plantão 12 x 36 horas, não inferiores a:

8.1.3.1. Área internas

8.1.3.1.1. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m²;

8.1.3.1.2. Pisos Frios: 800 m²;

8.1.3.1.3. Áreas com espaços livres: 1000 m²;

8.1.3.1.4. Banheiros: 200 m²;

8.1.3.2. Áreas externas

8.1.3.2.1. Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco: 300 m²;

8.1.3.2.2. Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m²;

8.1.3.2.3. Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m²;

8.1.3.2.4. Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m²;

8.1.3.2.5. Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

8.1.3.3. As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico-hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar para execução dos serviços de limpeza e conservação.

8.1.3.4. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida pela Instrução Normativa n° 05/2017, esta deverá ser considerada para efeito da contratação.

8.1.4. Correção das áreas levantadas: Considerações e Cálculos.

8.1.4.1. Para fins de dimensionamento da proposta, deve-se considerar um fator de correção para as áreas médico-hospitalares levantadas de acordo com a frequência de limpeza diária de acordo com o quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS	FREQUÊNCIA MÍNIMA
ÁREAS CRÍTICAS	3x por dia; data e horário preestabelecido e sempre que necessário.
ÁREAS NÃO-CRÍTICAS	1x por dia; data e horário preestabelecido e sempre que necessário.
ÁREAS SEMICRÍTICAS	2x por dia; data e horário preestabelecido e sempre que necessário.
ÁREAS COMUNS	1x por dia; data e horário preestabelecido e sempre que necessário.
ÁREAS EXTERNAS	2x por dia; data e horário preestabelecido e sempre que necessário.

Fonte: Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2012.

8.1.4.2. Cálculo do fator de correção para áreas críticas, semicríticas e não-críticas.

$$\frac{(\text{Frequências das áreas hospitalares})}{(\text{Áreas hospitalares})} = \frac{3 + 1 + 2}{3} = 2$$

8.1.4.3. Para cumprimento do disposto no item 8.1.3.4 deste Termo de Referência, as áreas inferiores a produtividade mínima de referência foram corrigidas, a fim de alcançar a consideração mínima para contratação e estão sinalizadas com (*) nos quadros constantes no Apêndice III.

8.2. Limpeza, higiene e desinfecção: resumo das áreas a serem consideradas.

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

TIPO DE ÁREA	ÁREA	ÁREA CORRIGIDA
ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO-CRÍTICAS	8.544,70 m ²	19.855,36 m ²
ÁREA ADMINISTRATIVA	2.148,21 m ²	2.148,21 m ²
ÁREA EXTERNA	10.827,62 m ²	10.827,62 m ²
ESQUADRIAS	1.884,34 m ²	1.884,34 m ²

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

TIPO DE ÁREA	ÁREA	ÁREA CORRIGIDA
ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO-CRÍTICAS	972,28 m ²	1.944,56 m ²
ÁREAS CRÍTICAS, SEMICRÍTICAS E NÃO-CRÍTICAS (PERÍODO NOTURNO)	972,28 m ²	972,28 m ²
ÁREA ADMINISTRATIVA	390,13 m ²	390,13 m ²
ÁREA ADMINISTRATIVA (PERÍODO NOTURNO)	63,13 m ²	63,13 m ²
ÁREA EXTERNA	2.804,83 m ²	2.804,83 m ²

TIPO DE ÁREA	ÁREA	ÁREA CORRIGIDA
ESQUADRIAS	164,38 m ²	164,38 m ²
PISO FRIO	964,38 m ²	964,38 m ²
ÁREA ÚMIDA	235,88 m ²	235,88 m ²
ÁREA LIVRE	574,59 m ²	574,59 m ²

8.2.1. As áreas são apresentadas detalhadamente no Apêndice III.

8.2.2. A relação encarregado/servente estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2017 é de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente.

8.2.3. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços, contida no Apêndice V deste Termo de Referência.

8.3. Desinsetização, desratização e descupinização: resumo das áreas a serem consideradas.

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

TIPO DE ÁREA	ÁREA
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	10.158,94 m ²

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

TIPO DE ÁREA	ÁREA
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	3.702,00 m ²

8.3.1. As áreas são apresentadas detalhadamente no Apêndice I.

8.3.2. Para cada tipo de serviço deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Unitário por Metro Quadrado, nos moldes do Apêndice VIII Termo de Referência.

8.4. Limpeza e desinfecção de reservatórios d'água: resumo dos volumes a serem considerados.

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

TIPO DE RESERVATÓRIO	VOLUME
RESERVATÓRIOS INFERIORES	480,0 m ³
RESERVATÓRIOS SUPERIORES	231,5 m ³

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

TIPO DE RESERVATÓRIO	VOLUME
RESERVATÓRIOS INFERIORES	105,0 m ³
RESERVATÓRIOS SUPERIORES	37,0 m ³

8.4.1. As áreas são apresentadas detalhadamente no Apêndice IV.

8.4.2. Para cada tipo de serviço deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Unitário por Metro Cúbico, nos moldes do Apêndice VIII Termo de Referência.

9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES, EPIs, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA:

9.1. Uniformes:

9.1.1. No início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo do uniforme à CONTRATANTE para aprovação.

9.1.2. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dele, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item.

9.1.3. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, devendo compreender as seguintes peças do vestuário com as respectivas qualidades:

- a) Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros;
- b) Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca;
- c) Sapato preto com solado antiderrapante preto;
- d) Pares de meias de algodão; e
- e) Crachá de identificação

9.1.4. Deverão ser entregues 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

9.1.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

9.1.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.2. Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo (EPIs e EPCs):

Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade p/ colaborador
Avental em PVC, impermeável e de médio comprimento.	Unidade	Mensal	1
Bota em PVC, na cor branca, impermeável, com cano longo e solado antiderrapante.	Par	Anual	1
Luva em PVC, cano longo.	Par	Mensal	1
Óculos de proteção, com lente panorâmica, incolor, de plástico resistente, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para ventilação para a coleta de resíduos.	Unidade	Semestral	1
Respirador semifacial descartável, classe PFF2	Unidade	Quinzenal	2
Sapato de segurança EVA impermeável solado antiderrapante	Par	Semestral	1

9.3. Equipamento e máquinas:

ESPECIFICAÇÃO	QNTD.
Aparelho mop plano para limpeza úmida de piso 40cm com aplicador embutido e reservatórios com a base autolavável, transparente, escala de graduação, capacidade 650ml/1 L com tampa hermética para evitar evaporação.	1
Aspirador de pó	1
Bombonas plásticas com cap. 5 litros p/ diluição e guarda dos produtos	2
Borrifadores	2

Carro funcional de limpeza acompanhado do kit contendo: baldes, placa piso molhado, rodo, vassoura, pá, todos adaptáveis ao carrinho.	1
Desentupidor de pia	1
Desentupidor de sanitário	2
Dispensadores de álcool gel	4
Dispensadores de papel higiênico para todos os sanitários (rolão)	5
Dispensadores de papel toalha (folhas)	5
Dispensadores de papel protetor descartável para assento sanitário	5
Dispensadores de sabonete líquido	5
Escada de alumínio com sapatas de borracha antiderrapante - 10 degraus	1
Kit limpa vidros (conjunto completo)	1
Lixeira retangular em polipropileno, identificada, com tampa e acionamento por pedal 120 Litros - Branca	1
Lixeira retangular em polipropileno, identificada, com tampa e acionamento por pedal 120 Litros - Laranja	1
Mop plano 40 cm em polipropileno com velcro, bocal articulado para completa mobilidade e cabo de alumínio.	1
Suporte aramado para caixa coletora de perfurocortantes - Capacidade: 13 Litros	2
Suporte aramado para caixa coletora de perfurocortantes - Capacidade: 20 Litros	5
Suporte com cabo de alumínio p/ esponjas (fibras verdes ou brancas) p/ limpeza de tetos e paredes	1

9.3.1. Esses quantitativos poderão ser reavaliados de acordo com a necessidade de cada Unidade, objetivando o cumprimento das rotinas de limpeza e conservação.

9.3.2. Os equipamentos deverão ser substituídos por custos da CONTRATADA quando defeituosos, sem que haja majoração no contrato ou dano à CONTRATANTE.

9.3.3. Os dispensadores (sabão, álcool gel, papel toalha e papel higiênico) fornecidos devem ser padronizados para todas as unidades e constituídos de material plástico de alta resistência e durabilidade.

9.3.4. Para as lixeiras deverão ser utilizadas, a fim de facilitar o descarte dos resíduos, lixeiras na cor branca, com etiquetas adesivas, com a inscrição “Resíduo Infectante” e lixeiras na cor laranja, com etiquetas adesivas, com a inscrição “Resíduo Comum”.

9.3.5. As lixeiras devem ser constituídas de material rígido, o pedal deve ser ligado à tampa por haste rígida.

9.4. Materiais de consumo e saneantes domissanitários:

9.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material de consumo e saneantes domissanitários – de boa qualidade – necessários à plena execução dos serviços, na forma mínima estabelecida na tabela, relação mínima de material de higiene e limpeza para 1 (um) mês, abaixo para cada Unidade, promovendo sua substituição quando necessário.

9.4.2. A fiscalização poderá requerer a troca dos materiais sempre que observadas e constatadas inconsistências (baixa qualidade, por exemplo) em relação ao disposto no presente termo de referência.

9.4.3. Caso o Fiscal da Unidade avalie a necessidade de realizar adequações ou novos dimensionamentos para o bom andamento dos serviços, essas alterações poderão ser realizadas em conjunto com a CONTRATADA.

RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA 1 (UM) MÊS

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD.
Água Sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio variável de 2% a 2,50%, embalagem plástica, contendo 5 litros, rótulo com validade de no mínimo 12 meses, procedência;	Unidade	2
Álcool Gel antisséptico 70% - 800 ml, hidratação por composto umectante com dispensador próprio.	Refil	3
Álcool, etílico absoluto, líquido, límpido, isento de partículas, 70,00%, embalagem de 1 litro;	Unidade	2
Aromatizante ambiental, aspecto físico líquido, aroma lavanda, aplicação em sanitários e ambientes em geral.	Unidade	2
Balde 15L, material plástico, tamanho grande, alça arame Balde 15L, material plástico, tamanho grande, alça arame galvanizado, cor natural sem espremedor.	Unidade	1
Cera Líquida incolor para piso em geral, embalagem lacrada, contendo 5 Litros.	Unidade	1
Cloreto de didecildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida ou similares.	Galão 5 Litros	1
Coletor rígido para perfuro cortantes com desconector de agulhas na tampa capacidade 13 litros na cor amarela com simbologia infectante.	Unidade	10
Coletor rígido para perfuro cortantes com desconector de agulhas na tampa capacidade 20 litros na cor amarela com simbologia infectante.	Unidade	8
Desengordurante (sapólio) composição detergente, aplicação limpeza paredes (banheiros) e louças, características adicionais biodegradáveis. Frasco: 500 ml.	Unidade	1
Desentupidores de ralos sanitários.	Unidade	1
Desincrustante p/ limpeza de vaso sanitário.	Frasco	1
Desinfetante concentrado líquido, aplicação fungicida.	Galão 5 Litros	1
Desodorante em pedra para sanitários.	Unidade	15
Detergente líquido para limpeza de pisos de banheiros. Frasco: 1L.	Unidade	2
Detergente Multiuso, para limpeza das estações de trabalho e armários. Frasco: 500 ml.	Unidade	5
Detergente para limpeza diária de acabamentos acrílicos (tratamento de piso).	Galão 5 Litros	1
Escova para limpeza geral, material corpo de madeira, material cerdas de nylon.	Unidade	2
Escova piaçava, material cerdas piaçava, material cepa madeira, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza de sanitários.	Unidade	2
Espanador Eletrostático, confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve.	Unidade	2
Espanja de fibra com dupla face (verde e amarelo) ou produto semelhante com maior resistência e durabilidade.	Unidade	2
Fibra de limpeza geral.	Unidade	3
Fibra de limpeza leve.	Unidade	2
Flanela, material flanela, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor amarela.	Unidade	3
Lã de aço, pacote com 8 unidades e 60g.	Pacote	1

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD.
Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, sal sódico de sulfato de éter. Frasco: 500 ml.	Unidade	2
Lustra Móveis.	Unidade	3
Luva proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante para limpeza de salas internas.	Par	4
Luva proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor verde ou azul, acabamento palma antiderrapante para limpeza pesada (banheiros).	Par	4
Pá para coleta de lixo grande, c/cabo longo.	Unidade	2
Pano de chão, 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 33 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina.	Unidade	15
Pano Multiuso descartável, para limpeza de superfícies 30x40 cm rolo de 500 metros picotado com suporte próprio.	Rolo	1
Papel Higiénico tipo Rolão 250m, Folha Dupla, extra Luxo, branco, macio, resistente, medida 10x20 cm, 100% fibras, fardo com 8 unidades.	Fardo	20
Papel Toalha interfolhado branco 100% celulose (caixa com 21 pacotes).	Caixa	15
Pasta Limpadora Multiuso - embalagem com 500g.	Unidade	1
Papel protetor descartável para assento sanitário.	Fardo	10
Refil Antiestático Lamello (Tecido em polipropileno e umedecido c/ óleo mineral neutro próprio para o piso).	Caixa	1
Refil Wet System Micro blue 40 cm.	Unidade	1
Removedor, tipo solvente com hidrocarbonetos aromáticos, cor incolor, aspecto físico líquido, aplicação uso geral, sem cheiro.	Unidade	1
Rodo 45 cm de suporte plástico sem entalhe de fácil limpeza com rosca para acoplamento de qualquer cabo com pino anti-rotação, com cabo de alumínio de 1,50 cm.	Unidade	2
Rodo para limpar vidro, cabo PVC, base polipropileno, comprimento cabo 45 cm, comprimento base 20 cm, características adicionais 2 lados: borracha especial e esponja sintética	Unidade	2
Sabão em Pó, embalagem com 1Kg.	Unidade	2
SABONETE LÍQUIDO - Aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio. Aroma erva-doce. Acondicionado em 5 litros.	Galão	2
Saco plástico branco leitoso NBR 9190 – cap. 100 litros p/ lixo infectante. Pacote c/ 100 unidades	Pacote	2
Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, Apresentação: peça única, características adicionais 8 micras. Para uso nas copas e banheiros. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	4
Saco plástico lixo, capacidade 200l, cor preta, Apresentação: peça única, características adicionais 8 micras. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	2
Saco plástico para lixo, capacidade 60l, cor preta, apresentação peça única, para uso nas estações de trabalho e cabines sanitárias. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	4
Vassoura comum, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, aplicação limpeza em geral.	Unidade	2

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QNTD.
Vassoura de pelo - vassoura, material cerdas crina, material cabo em madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 05 cm.	Unidade	2

9.5. Entrega dos materiais de consumo e saneantes mensais.

9.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o material de consumo e saneantes domissanitários mensal – de boa qualidade – necessários à plena execução dos serviços, na primeira semana de cada mês.

9.6. Recomendações sobre produtos químicos.

9.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer e usar substâncias químicas devidamente embaladas e rotuladas de modo que o produto contido e os riscos para os trabalhadores e para o meio ambiente sejam claramente identificados.

9.6.2. As embalagens e os rótulos deverão fornecer, ainda, informações para descarga, armazenamento e manuseio seguros.

9.6.3. As correspondentes fichas de emergência de produtos químicos (FISPQ), manuseio e armazenamento deverão acompanhar os materiais, substâncias e misturas. As fichas de dados, fornecidas no idioma local, deverão incluir os usos, limitações ou prescrições esperadas relacionadas às suas medidas de armazenamento (se houver) para a mitigação de riscos e instruções de descarte, de acordo com a lei vigente.

9.6.4. A Contratada deverá manter um arquivo atualizado de todas as fichas de emergência dos produtos químicos (FISPQ) e materiais perigosos utilizados, com relação à execução dos serviços, local de trabalho ou em qualquer área relacionada ao serviço que utilize produtos químicos e deverá atualizar tal arquivo ao menos mensalmente e disponibilizá-lo na unidade.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

10.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies.

11.1.1. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante (pessoa jurídica) já ter fornecido satisfatoriamente serviços de limpeza.

11.1.2. Apresentação do registro da empresa e de seu Responsável Técnico no COREN – Conselho Regional de Enfermagem, pertinente à capacitação para a prestação de serviços na área hospitalar.

11.2. Para dedetização, desratização, descupinização e desinsetização; e Limpeza/desinfecção de reservatórios d'água (superiores e inferiores)

11.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009).

11.2.2. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009).

11.2.3. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009.

11.2.4. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto desta licitação (Apêndice I), ou seja, prestação de serviços de dedetização.

11.2.5. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 31/2009 do IBAMA.

11.2.6. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

11.2.7. Apresentação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Química (CRQ), acompanhado das provas de quitação da empresa e do responsável técnico e certificado de registro no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), autorizando a empresa a desempenhar atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água, no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.893, de 20/11/1991, o Decreto Estadual nº 20.356, de 17/08/1994 e Portaria MS/ANVISA nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e suas atualizações.

11.2.8. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto desta licitação (Apêndice I), ou seja, prestação de serviços de limpeza de reservatórios d'água.

12. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de dois membros designados pela FeSaúde, os quais fornecerão toda e qualquer documentação e informação solicitada pela Contratada.

12.2. A fiscalização do contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, no caso a FeSaúde, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos neste Termo de Referência e no Contrato, e em conformidade normas técnicas e legislação pertinentes e vigentes.

12.3. A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência caberá a servidor a ser designado formalmente pela Diretoria de Administração e Finanças da FESAÚDE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

12.4. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a FeSaúde ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da FeSaúde ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a FESAÚDE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12.6. Cabe à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e

observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

12.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

12.8. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

12.10. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

12.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

12.12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.13. Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):

12.13.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

12.13.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

12.13.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

12.13.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.13.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

12.13.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

12.14. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice VII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Considerações Iniciais

13.1.1. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de limpeza das áreas médico-hospitalares integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade do Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização e controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem

lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

13.1.2. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados. Esses parâmetros de avaliação e conceitos de pontuação estarão devidamente previstos no ato convocatório, na parte relativa à fiscalização e controle da execução dos serviços, integrante das especificações técnicas.

13.1.3. A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para a avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter as adequadas condições de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

13.1.4. As avaliações de qualidade dos serviços de limpeza serão feitas de forma aleatória em 05 (cinco) unidades mensalmente, a fim de serem utilizadas como amostragem para a avaliação global da qualidade na execução dos serviços estabelecidos neste contrato.

13.2. Regras Gerais

13.2.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza hospitalar se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

- A. Equipamentos, Produtos e Técnica de Limpeza;
- B. Pessoal;
- C. Frequência.
- D. Inspeção dos Serviços nas áreas relacionadas.

13.3. Critérios

13.3.1. Na avaliação devem ser atribuídos ao formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços os conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado.

13.4. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

13.4.1. MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;
- Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com EPI;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de mops e panos de limpeza, livres de resíduos.

13.4.2. BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

- Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

13.4.3. REGULAR - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios:

- Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos ou com poeira;
- Piso sujo e molhado.

13.4.4. PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

- Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos e mobiliários;
- Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do Contratante;
- Funcionário com uniforme, EPI incompleto e não uso de EPC;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos;

13.5. Módulos e itens de avaliação:

MÓDULO		ITENS AVALIADOS
A	EQUIPAMENTO PRODUTO TÉCNICA	A.1. Carrinho de Limpeza A.2. Produto de Limpeza A.3. Técnica de Limpeza
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B.1. Uniforme da Equipe B.2. Apresentação – Uniformização B.3. EPI – Equipamento de Proteção Individual
C	FREQUÊNCIA	C.1. Cumprimento do Cronograma e das Atividades
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1. Avaliação direta nas áreas em 17 itens
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		

13.6. Critérios e pontuações para os itens avaliados:

13.6.1. Módulo A – Equipamentos, produtos e técnica.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A.1. CARRO DE LIMPEZA	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0
A.2. PRODUTOS DE LIMPEZA	

Todos os produtos estão sendo utilizados segundo a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3. TÉCNICAS DE LIMPEZA	
A técnica de limpeza está correta, segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresenta-se turva.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

13.6.2. Módulo B – Qualidade dos profissionais

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B.1. UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixa as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixa as escalas dos funcionários.	2
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixa as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas, desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
B.2. APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos estão presos e utilizam gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniformes completos, rasgados, sujos, amarrotados. Usam gorros, unhas compridas e adereços.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adereços e barba por fazer.	0
B.3. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPIs disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, mascarras, gorros, calçados de segurança/ botas).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borrachas. Não utilizam EPIs para isolamentos e UTIS.	1
Não utilizam EPIs nas seguintes situações (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

13.6.3. Módulo C - Frequência

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
--	--------

C.1. CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0

13.6.4. Módulo D – Inspeção dos serviços - Avaliação das áreas

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados no módulo D:

ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS	PONTOS
D.1. ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)	
Acessórios completos e isentos de sujidade.	3
Pequena quantidade de sujidade.	2
Presença de sujidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha e sabonete líquido).	1
Presença de sujidade em sua extensão e interior. Falta de material.	0
D.2. APARELHOS TELEFÔNICOS	
Aparelho limpo e sem gordura.	3
Aparelho com pouca sujidade no fone ou disco/teclas.	2
Presença de sujidade na fiação, teclas e disco.	1
Presença de sujidade manchas e pó em fiação e no aparelho.	0
D.3. BEBEDOURO	
Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo.	0
D.4. BOX DE BANHO	
Limpo e isento de manchas.	3
Presença de manchas (gordura do sabão e água) antigas incrustadas.	2
Presença de sujidade nos trilhos e sujidade nos ralos (cabelos, vassoura).	1
Presença de lodo e sujidade orgânica.	0
D.5. EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL	
Ausência de pó	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujidades.	0
D.6 - LAVATÓRIOS	
Cubas sanitárias/ louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e ou sabonete sem sujidade.	2

Comando de registros e válvulas hidra com sujeidade e pouco brilho. Isento de sujeidade orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7. MÓVEIS	
Móveis limpos.	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície	0
D.8. PAREDE	
Parede isenta de sujeidade.	3
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujeidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
D.9. PERSIANAS	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujeidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas com pó e sujas.	0
D.10. PIAS – CUBAS	
Pias isentas de sujeidade.	3
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza.	2
Presença de sujeidade de sujeidade (resto de água suja) Comando da torneira com sujidades.	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo.	0
D.11. PISO	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho.	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente.	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos); Piso com alguma sujeidade orgânica.	1
Piso com sujeidade orgânica (sangue, secreção restos de alimentos pó acumulado).	0
D.12. PORTA – BATENTES – MAÇANETAS	
Portas e maçanetas limpas sem manchas.	3
Presença de sujeidade removível na área próxima à maçaneta; Presença de pequena quantidade de sujeidade (pó).	2
Presença de sujeidade removível: mão fita adesiva, pó, respingo; Presença de sujeidade entre a porta e a parede.	1
Presença de sujeidade orgânica e pó.	0
D.13. RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (Lixeiras)	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhada na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1

Cesto de lixo sujo. Os resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0
D.14 - SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO - EXAUSTORES	
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades.	3
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
Saídas de ar-condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e na maioria dos itens vistoriados.	1
Todas as saídas de ar-condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas e sujidades.	0
D.15. TAPETES	
Tapete limpo.	3
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas.	2
Tapete com sujidades nos cantos, adesivos (chicletes).	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó.	0
D.16. TETO	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
Teto com presença de sujidades nos cantos próximo à parede.	1
Teto com sujidades como, matéria orgânica, etc.	0
D.17. VIDROS	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido.	3
Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

13.6.5. D – Média geral obtida após 10 (dez) avaliações das áreas

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Apêndice.	0 a 51
---	--------

13.7. Cálculos para obtenção dos valores a serem faturados:

13.7.1. Resultado das avaliações de qualidade:

13.7.1.1. A cada total da pontuação por módulo, aplica-se um peso percentual diferenciado, obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A - (9)	0,15	60
B - (9)	0,15	60
C - (3)	0,20	15
D - (51)	0,50	102
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		237

13.7.1.2. Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das 10 (dez) avaliações de qualidade dos serviços de limpeza.

13.7.1.3. O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 237 pontos.

13.8. Resultado dos valores para emissão das faturas mensais:

13.8.1. Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	237	0,50	474
VALOR FINAL PARA FATURA			474

13.8.2. Intervalos de pontos para liberação da fatura:

Liberação de 100 % da fatura	De: 300 a 474 pontos
Liberação de 95 % da fatura	De: 200 a 299 pontos
Liberação de 90 % da fatura	De: 150 a 199 pontos
Liberação de 80 % da fatura	De: 100 a 149 pontos
Liberação de 75 % da fatura	Abaixo de: 99 pontos

13.8.3. **AVISO IMPORTANTE:** Os números apurados em todas as avaliações ou operações matemáticas realizadas para obtenção dos valores para fatura, obrigatoriamente serão números naturais, não devendo ser utilizados casas decimais e/ou arredondamentos.

13.9. Planilha para avaliação da qualidade nas unidades:

13.9.1. O modelo abaixo exemplifica uma planilha contendo os campos a serem preenchidos para a pontuação da avaliação mensal se efetuada.

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto - Prédio)	Nº DA AVALIAÇÃO
---	-----------------

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO:	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO:	

LEGENDA: **3 = MUITO BOM** **2 = BOM** **1 = REGULAR** **0 = PÉSSIMO**

Módulo **A** - EQUIPAMENTO-PRODUTO-TÉCNICO **PONTOS** Módulo **D** - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS **PONTOS**

A.1 Carro de limpeza	
A.2 Produtos de limpeza	
A.3 Técnicas de limpeza	

Módulo **B** - PESSOAL-APRESENTAÇÃO-EPI **PONTOS**

B.1 Quantidade - Equipe Fixa	
B.2 Apresentação - Uniformização	
B.3 Equipamento de Proteção Individual	

Módulo **C** - FREQUÊNCIA **PONTOS**

C.1 Cumprimento do cronograma e atividades	
--	--

D.1 Acessórios Sanitários	
D.2 Aparelhos Telefônicos	
D.3 Bebedouro	
D.4 Box de Banho	
D.5 Exdutores - Quadros em Geral	
D.6 Lavatórios	
D.7 Móveis	
D.8 Parede	
D.9 Persianas	
D.10 Pias - Cubas	
D.11 Piso	
D.12 Porta - Batentes - Maçanetas	
D.13 Recipiente Resíduos (Lixeiros)	
D.14 Saídas ar condicionado	
D.15 Tapetes	
D.16 Teto	
D.17 Vidros	

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	PONTOS	X (Peso)	TOTAL OBTIDO
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA:	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO =
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR

AS OBSERVAÇÕES SEGUIM EM RELATÓRIO ANEXADO

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. Para os serviços de desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de reservatórios d'água, a medição será realizada por meio de Chamado Técnico medido através de Ordem de Manutenção, sendo considerado serviço efetivamente executado com o encerramento da Ordem de Manutenção devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela CONTRATADA, que será acompanhada pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

14.2. A Contratada deverá fornecer e-mail para a fiscalização da FeSaúde, que permita contato entre os responsáveis pelos serviços e o fiscal do contrato designado pela Contratante, para o registro e descrição da causa raiz de eventuais emergências.

14.3. As demais informações acerca da gestão de contrato e critérios de medição e pagamento encontram-se dispostas neste Termo de Referência em itens diversos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no valor correspondente aos serviços efetivamente executados no mês imediatamente anterior e nos valores consignados na proposta comercial da Contratada.

15.3. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica com a informação do número do Contrato com a FeSaúde e os dados bancários, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Fundação Estatal de Saúde, dentro do prazo legal.

15.4. A liberação da nota fiscal de serviços eletrônica para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento definitivo do objeto ora contratado.

15.5. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do adimplemento da prestação do serviço.

15.6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução do contrato.

15.8. A proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

c) Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na tabela abaixo deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

15.9. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o serviço a ser prestado, conforme indicado na tabela abaixo.

15.10. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato.
- 16.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 16.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 16.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- 16.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a retirada e a entrega do material objeto do presente Termo de Referência;
- 16.6. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 16.7. Atestar as notas fiscais apresentadas pela Contratada de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- 16.8. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais devidos pela contratada em função da execução do contrato;
- 16.9. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços prestados;
- 16.10. Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada nas dependências do órgão contratante, relacionados com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados, mediante crachá;
- 16.11. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.12. Exigir o imediato afastamento e / ou substituição de qualquer empregado que venha prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE, quando este for considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, com ônus exclusivo para a CONTRATADA;
- 16.13. Garantir que os resíduos sejam acondicionados em sacos plásticos e transportados até o local previamente indicado para despejo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2. Prestar os serviços nos locais especificados no Apêndice I do Termo de Referência;
- 17.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem prévia anuência da FESAÚDE;
- 17.5. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza de área médico-hospitalares, ministrado por enfermeiro especialista em Controle de Infecção Hospitalar (CIH), com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, com atualização semestral;
- 17.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC;
- 17.7. Apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, Cronograma de Trabalho;
- 17.8. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

- 17.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.10. A Contratada responderá pela frequência de seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato, dentro do prazo previsto, a comprovação deste controle;
- 17.11. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, falta ao serviço, licença, greve e demissão de empregados;
- 17.11.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 17.11.2. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 17.12. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 17.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 17.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;
- 17.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 17.17. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 17.18. A Contratada obriga-se a resguardar e promover as necessárias precauções, referentes ao risco à segurança operacional de seus profissionais (Lei de Segurança e Medicina do Trabalho), sem qualquer ônus para o Contratante;
- 17.19. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, necessários à segurança de seus profissionais, relativos ao tipo de atividade desempenhada pelos mesmos, nas quantidades e periodicidade pertinentes, tudo de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor. Os Equipamentos de proteção Individual e Coletiva, serão de uso obrigatório pelos profissionais durante o exercício de suas atividades, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos;
- 17.20. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao Gestor do Contrato;
- 17.21. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 17.22. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 17.23. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- 17.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.25. Decorridos 12 meses, a Contratada deverá apresentar à FeSaúde para aprovação, o cronograma de férias dos profissionais alocados em cada serviço, assim como, a relação de profissionais em substituição de férias;

18. PENALIDADES

18.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

18.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

18.3. A sanção prevista na alínea b deste ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

18.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.5. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

18.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

18.8. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.2. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

19.2.1. Nota explicativa: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).

19.3. Veja-se também trecho do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:

“Fundamente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações se referirem a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;”

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

20. SIGILO E INVIOLABILIDADE

20.1. A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável ora subscrevente.

Niterói, 16 de agosto de 2023.

Erinaldo Silva Ribeiro
Gerente de Infraestrutura - Mat. 1056-1
Diretoria de Administração e Finanças (DAF)
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

Fernanda Borba
Gerente de Administração - Mat. 1081-2
Diretoria de Administração e Finanças (DAF)
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

APÊNDICE I
RELAÇÃO DAS UNIDADES DA FESAÚDE

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA
MMF CARAMUJO	Av. Colônia, s/n Caramujo	447,00 m ²
MMF JONATHAS BOTELHO	Rua Cosme Manoel Falcão, 134 - Cubango	110,00 m ²
MMF BERNARDINO	Rua Sá Barreto, nº 107 - Fonseca - ao lado da UPA	252,00 m ²
MMF TEIXEIRA DE FREITAS	Rua Teixeira de Freitas 380 - Fonseca	390,00 m ²
MMF MORRO DO CÉU	Estrada Viçoso Jardim, nº 357, Morro do Céu	146,00 m ²
MMF VIÇOSO JARDIM	Est. Viçoso Jardim 357 - Viçoso Jardim	275,00 m ²
MMF VILA IPIRANGA	Rua Tenente Osório, s/nº Fonseca	288,00 m ²
MMF CORONEL LEÔNCIO	Av. João Brasil, s/n - Barreto	185,00 m ²
MMF BALDEADOR	Lot. Bento Pestana s/nº - Morro do Castro	380,00 m ²
MMF NOVA BRASÍLIA	Rua Professor João Brasil, 1726 - Engenhoca	370,00 m ²
MMF MARÍTIMOS	Av. Machado, s/nº - Barreto	110,00 m ²
MMF LEOPOLDINA	Rua George Allan s/nº - Largo dos Barradas	110,00 m ²
MMF MARUÍ	Rua Monsenhor Raeder, 151 - Barreto	328,00 m ²
MMF MORRO DA BOA VISTA	Rua Indígena 200 - São Lourenço	203,00 m ²
MMF ILHA DA CONCEIÇÃO	Rua Jornalista Sardo Filho, 196 - Ilha da Conceição	400,00 m ²
MMF PONTA D'AREIA	Rua Cel. Miranda, 18 - Ponta D'Areia	430,00 m ²
MMF PREVENTÓRIO II	Av. Quintino Bocaiúva, s/nº - Charitas	88,00 m ²
MMF PREVENTÓRIO I	Travessa Carmita s/nº - Charitas	153,00 m ²
MMF VITAL BRAZIL	Rua João da Lossi - Trav. F nº 8 - Vital Brasil	180,00 m ²
MMF ALARICO DE SOUZA	Estrada Alarico de Souza, s/nº - Santa Rosa	129,00 m ²
MMF SOUZA SOARES	Rua Lions Club, 37 - Santa Rosa	180,00 m ²
MMF MARTINS TORRES	Rua Martins Torres, nº 281	119,00 m ²
MMF VIRADOURO	Rua Mario Viana, 790 - Viradouro	256,00 m ²
MMF PALÁCIO	Rua 11 de Agosto, nº 4 - Ingá	134,94 m ²
MMF JURUJUBA	Av. Carlos Ermelindo Marins s/nº - Jurujuba	131,00 m ²
MMF CAVALÃO	Alameda Paris s/nº - São Francisco	150,00 m ²
MMF GROTA I	Rua Albino Pereira 615 - São Francisco	150,00 m ²
MMF GROTA II	Rua Fernandes Couto, 97, lote 114 - São Francisco	146,00 m ²
MMF ATALAIA	Rua Padre José Euger - s/nº - Atalaia	211,00 m ²
MMF CANTAGALO	Avenida Nelson de Oliveira e Silva, 63, Cantagalo	376,00 m ²
MMF BADU	Rua Alcebiades Pinto, s/n - Cantagalo	310,00 m ²
MMF ITITIOCA	Rua Vila Costa Monteiro s/nº - Ititioca	208,00 m ²
MMF MACEIÓ	R. José Bento Vieira Ferreira, 01 - Maceió	376,00 m ²
MMF MATAPACA	Rua Aurora Ribeiro 05, Pendotiba	203,00 m ²
MMF SAPÊ	Rua E, Lt01 Qd06, Sapê	307,00 m ²
MMF CAFUBÁ I	Av. Raul de Oliveira Rodrigues, S/Nº - Cafubá	203,00 m ²
MMF CAFUBÁ II	Rua Vereador Luiz Erthal (R.52), Lote 05, Qd. 69 - Cafubá	147,00 m ²
MMF CAFUBÁ III	R. Manoel Pacheco de Carvalho 107- Piratininga	273,00 m ²

MMF JACARÉ	Estrada Frei Orlando, s/n - Jacaré	675,00 m ²
MMF MARAVISTA	Rua Astor da Costa Menezes, S/Nº - Maravista	158,00 m ²
MMF VÁRZEA DAS MOÇAS	Estrada Velha de Maricá, s/n - Várzea das Moças	75,00 m ²
MMF ENGENHO DO MATO	Estrada Irene Lopes Sodré s/nº - Engenho do Mato	275,00 m ²
MMF COLÔNIA DOS PESCADORES	Praia de Itaipu – Colônia dos Pescadores	46,00 m ²
CONSULTÓRIO NA RUA	Rua Visconde do Uruguai, 531 - Centro	75,00 m ²

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUIDA
CAPS AD ALAMEDA	Alameda São Boaventura, 129 - Fonseca	284,00 m ²
CAPS CASA DO LARGO	Av. Presidente Roosevelt, 465 - São Francisco	498,00 m ²
CAPS HERBERT DE SOUZA	Rua Marques de Olinda, 104 - Centro	241,00 m ²
CAPSI MONTEIRO LOBATO	Rua Ary Parreiras, 649 - Vital Brazil	342,00 m ²
CCCN - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA DE NITERÓI	Av. Ernani Amaral Peixoto, 169 / 9º andar - Centro	75,00 m ²
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL	Rua Ary Parreiras, 676 - Vital Brazil	257,00 m ²
SRT CENTRO	Rua XV de Novembro, 133 - Centro	196,00 m ²
SRT CHARITAS I	Rua Belford Vieira, 22 - Charitas	148,00 m ²
SRT CHARITAS II	Av. Prof. Silvio Picanço, s/n - Charitas	123,00 m ²
SRT CHARITAS III	Av. Prof. Silvio Picanço, s/n - Charitas	123,00 m ²
SRT PENDOTIBA	Estrada Caetano Monteiro, 253	150,00 m ²
SRT PREVENTÓRIO - PAC 102	Av. Prof. Silvio Picanço, 40, apt. 102, bl. C - Charitas	44,00 m ²
SRT PREVENTÓRIO - PAC 103/104	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 103 e 104, bl. A - Charitas	87,00 m ²
SRT PREVENTÓRIO - PAC 205	Travessa Doutor João Leitão, 30, apt. 205, bl. D – Charitas	44,00 m ²
SRT PREVENTÓRIO - PAC 208	Av. Prof. Silvio Picanço, 40, apto. 208, bl. B – Charitas	44,00 m ²
SRT SÃO LOURENÇO	Travessa Santo Antônio, 68 – São Lourenço	216,00 m ²
SRT MARAVISTA	Rua Astor da Costa Menezes, 474 – Maravista	152,00 m ²
SRT FONSECA	Rua Elias Pedro Sader, 60, apto. 101, térreo - Fonseca	127,00 m ²
SRT PIRATININGA	Av. Raul de O. Rodrigues, 433 - Piratininga	551,00 m ²

APÊNDICE II
ROTINAS DE LIMPEZA DE MÉDICO-HOSPITALARES POR ÁREA

ÁREAS CRÍTICAS			
LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Armário Face Externa	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela Contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	3x ao dia s/q/n
Armário Face Interna	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções.	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela Contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	Semanal s/q/n
Balcão e Bancada	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela Contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	3x ao dia s/q/n
Bate Macas	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela Contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	3x ao dia s/q/n
Azulejos/Paredes (incluindo azulejos do banheiro)	Limpeza da sujidade e desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas.	3x ao dia s/q/n
Lavatório (pias, torneiras e similares)	Limpeza da sujidade e ou desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar.	3x ao dia s/q/n
Vaso Sanitário	Limpeza da sujidade e desinfecção	Tampar, acionar a descarga. Lavar com água e sabão e ou detergente, com auxílio de escovinha. Enxaguar e realizar desinfecção. Descarga: Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção	2x ao dia s/q/n
Válvula / Suporte de papel higiênico.	Limpeza da sujidade e desinfecção	Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção	3x ao dia s/q/n

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Área de Banho e Divisória do banheiro (box)	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas.	1x ao dia s/q/n
Piso	Limpeza da sujidade e ou desinfecção, se houver presença de matéria orgânica Selamento	Varredura úmida, ensaboar com água e sabão ou detergente neutro, enxaguar e secar (sempre iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito de circulação de profissionais e usuários). Semanalmente: Lavar com máquina utilizando-se sabão ou detergente. Encerar com cera acrílica e polir conforme a necessidade Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo ou pá; realizar limpeza e proceder a técnica de desinfecção. Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.	Diariamente: 2x ao dia s/q/n Semanal: Lavagem com máquina. Quinzenal: Selamento
Caixilho e peitoril das janelas	Limpeza da sujidade	Água e sabão ou detergente neutro	Semanal
Resíduos	Retirada	Retirar o lixo usando embalagem própria p/ coleta de resíduo.	3 x /dia s/q/n
Lixeira	Limpeza da sujidade Desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro. Seguir recomendações da Contratante	Lavagem diária s/q/n
Sifão e ralo	Limpeza da sujidade e Desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro. Secar e desinfetar de acordo com a Contratante	Semanalmente
Divisória e visor (entende-se por divisória, o material utilizado na divisão de ambiente e vazado na parte superior).	Limpeza da sujidade	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção.	Semanal s/q/n
Extintor de incêndio	Limpeza da sujidade	Limpar com pano úmido e secar.	Diariamente s/q/n

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Geladeira Face Externa	Limpeza da sujidade e desinfecção	Limpeza com água e sabão ou detergente neutro. Secar bem com pano limpo e realizar desinfecção de acordo com a Contratante.	2x ao dia s/q/n
Geladeira Face Interna	Descongelamento Limpeza da sujidade e desinfecção	Limpeza com água e sabão ou detergente neutro. Secar bem com pano limpo e realizar desinfecção de acordo com a Contratante.	Semanal s/q/n
Janela Face Interna	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção de acordo com a Contratante.	Semanal s/q/n
Janela Face Externa	Limpeza da sujidade	Água e sabão ou detergente neutro.	Mensal
Maca e cadeira de rodas	Limpeza da sujidade e desinfecção	Água e sabão detergente neutro e desinfetar conforme recomendação da Contratante.	Diariamente e após cada uso ou se houver presença de matéria orgânica.
Luminária e Similar	Limpeza da sujidade Desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade	Semanal s/q/n
Prateleira	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção conforme recomendação da Contratante.	Semanal s/q/n
Parede	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções.	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção conforme recomendação da Contratante.	Semanal s/q/n Desinfecção: quando houver presença de matéria orgânica. s/q/n
Pia e Torneira	Limpeza da sujidade Desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela Contratante.	3 x ao dia s/q/n

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Piso em geral granilite, granito, mármore, concreto, ladrilhos, Paviflex, laminados e similares	Limpeza da sujeira Desinfecção Selamento	Varredura úmida, ensaboar com água e sabão ou detergente neutro, enxaguar e secar (sempre iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito de circulação de profissionais e usuários). Semanalmente: Lavar com máquina utilizando-se sabão ou detergente. Encerar com cera acrílica e polir conforme a necessidade. Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo ou pá; realizar limpeza e proceder a técnica de desinfecção. Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.	Diariamente: 3x ao dia s/q/n Semanal: Lavagem com máquina. Quinzenal: Selamento
Porta	Limpeza da sujeira e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro, utilizando movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Evitar a utilização de produtos abrasivos	Diariamente Semanal s/q/n
Quadro	Limpeza da sujeira e desinfecção	Pano úmido e realizar a desinfecção com produto indicado pela Contratante. Álcool a 70%	1 x ao dia
Saída de ar-condicionado/Placas sinalizadoras	Limpeza da sujeira	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira.	Semanal
Dispensador para sabão em refil face externa	Limpeza da sujeira e desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela Contratante.	3 x ao dia
Dispensador para sabão em refil face interna	Limpeza da sujeira Desinfecção	Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela Contratante.	Semanal e na troca do refil
Teto	Limpeza da sujeira (varredura úmida) e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Pano úmido para retirada de pó	Semanal s/q/n
Telefone	Limpeza da sujeira e desinfecção	Limpar com pano úmido em água limpa e secar e realizar a desinfecção com produto indicado pela Contratante.	3 x ao dia

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Dispensador para papel toalha	Limpeza da sujidade e desinfecção	Interior e exterior – Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela Contratante.	3 x ao dia e quando houver reposição.
Sifão e ralo	Limpeza da sujidade Desinfecção	Água e detergente neutro Hipoclorito de sódio a 1%	Quinzenalmente

ÁREAS SEMICRÍTICAS

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Armário Face Externa	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	1x ao dia s/q/n
Armário Face Interna	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	Semanal s/q/n
Balcão e Bancada	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção.	2x ao dia s/q/n
Bate Macas	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar e aplicar álcool 70% com 3 fricções distintas (após a remoção de sujidade) ou utilizar outro desinfetante definido pela contratante. Na presença de matéria orgânica realizar desinfecção	1x ao dia s/q/n
Azulejos/Paredes (incluindo azulejos do banheiro)	Limpeza da sujidade e desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas.	2x ao dia s/q/n
Lavatório (pias, torneiras e similares)	Limpeza da sujidade e ou desinfecção.	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela contratante.	2x ao dia s/q/n

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Vaso Sanitário	Limpeza da sujidade e desinfecção	Tampar, acionar a descarga. Lavar com água e sabão e ou detergente, com auxílio de escovinha. Enxaguar e realizar desinfecção. Descarga: Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção.	2x ao dia s/q/n
Válvula / Suporte de papel higiênico.	Limpeza da sujidade e desinfecção	Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção	2x ao dia s/q/n
Área de Banho e Divisória do banheiro (box)	Limpeza da sujidade e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas.	2x ao dia s/q/n
Piso	Limpeza da sujidade e ou desinfecção, se houver presença de matéria orgânica. Selamento	Varredura úmida, ensaboar com água e sabão ou detergente neutro, enxaguar e secar (sempre iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito de circulação de profissionais e usuários). Semanalmente: Lavar com máquina utilizando-se sabão ou detergente. Encerar com cera acrílica e polir conforme a necessidade. Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo ou pá; realizar limpeza e proceder a técnica de desinfecção. Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.	Diariamente: 2x ao dia s/q/n Semanal: Lavagem com máquina. Quinzenal (selamento)
Divisória e visor (entende-se por divisória, o material utilizado na divisão de ambiente e vazado na parte superior).	Limpeza da sujidade Desinfecção se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções)	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção.	Semanal s/q/n
Extintor de incêndio	Limpeza da sujidade	Limpar com pano úmido e secar.	Diariamente s/q/n
Geladeira Face Externa	Limpeza da sujidade e desinfecção	Limpeza com água e sabão ou detergente neutro. Secar bem com pano limpo e realizar desinfecção de acordo com a contratante.	1x ao dia s/q/n
Geladeira Face Interna	Descongelamento Limpeza da sujidade e desinfecção	Limpeza com água e sabão ou detergente neutro. Secar bem com pano limpo e realizar desinfecção de acordo com a contratante.	Semanal s/q/n

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Janela Face Interna	Limpeza da sujeira e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção de acordo com a contratante.	Semanal s/q/n
Janela Face Externa	Limpeza da sujeira	Água e sabão ou detergente neutro.	Mensal
Maca e cadeira de rodas	Limpeza da sujeira e desinfecção	Água e sabão detergente neutro e desinfetar conforme recomendação da contratante.	Conforme cronograma da área, sempre após cada uso ou se houver presença de matéria orgânica.
Luminária e Similar	Limpeza da sujeira Desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira.	Quinzenal s/q/n
Prateleira	Limpeza da sujeira e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção conforme recomendação da contratante.	Semanal s/q/n
Parede	Limpeza da sujeira e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções.	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção conforme recomendação da contratante.	Semanal s/q/n
Quadro em Geral	Limpeza da sujeira	Pano úmido e realizar a desinfecção com produto indicado pela contratante.	Semanal
Saída de ar-condicionado/Placas sinalizadoras	Limpeza da sujeira	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira.	Semanal
Dispensador para sabão em refil face externa	Limpeza da sujeira e desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela contratante.	1x ao dia s/q/n
Dispensador para sabão em refil face interna	Limpeza da sujeira Desinfecção	Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela contratante.	Na troca do refil

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Teto	Limpeza da sujeira (varredura úmida) e desinfecção, se houver presença de matéria orgânica, sangue e secreções	Pano úmido para retirada de pó	Mensal s/q/n
Dispensador para papel toalha	Limpeza da sujeira e desinfecção	Interior e exterior – Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujeira. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela contratante.	2x ao dia Quando houver reposição.
Sifões e ralos	Limpeza da sujeira Desinfecção	Água e detergente neutro. Hipoclorito de sódio a 1%.	Quinzenalmente
Monta carga sujo	Limpeza da sujeira Desinfecção	Água e detergente neutro. Compostos clorados, hipoclorito de sódio a 1%.	1x ao dia s/q/n
Monta carga limpo	Limpeza da sujeira Desinfecção	Água e detergente neutro. Hipoclorito de sódio 1%.	1x ao dia s/q/n

ÁREAS NÃO CRÍTICAS

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Aparelho Elétrico	Limpeza da sujeira	Água e detergente neutro	1x ao dia
Armário e Arquivo Face Externa	Limpeza da sujeira	Água e detergente neutro	1x ao dia
Armário e Arquivo Face Interna	Limpeza da sujeira	Água e detergente neutro Álcool a 70%	Semanal s/q/n
Mesa	Limpeza da sujeira	Água e detergente neutro	1x ao dia s/q/n
Prateleira	Limpeza da sujeira	Água e detergente	Semanal s/q/n
Quadro	Limpeza da sujeira	Água e detergente neutro	Semanal
Cinzeiro	Limpeza da sujeira	Água e detergente neutro	1x ao dia s/q/n
Telefone	Limpeza da sujeira Desinfecção	Água e detergente neutro Álcool a 70% 3 vezes	1x ao dia
Lixeira	Limpeza da sujeira	Água, detergente neutro	lavagem diária s/q/n
Extintor de incêndio	Limpeza da sujeira	Pano úmido e secar	Semanal
Teto	Limpeza da sujeira	Varredura úmida para retirada de pó	Mensal

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Parede	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro	Mensal
Rodapé	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro	Mensal
Saída de Ar-Condicionado	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro	Quinzenal
Placa indicativa	Limpeza da sujidade	Pano úmido e secar	Quinzenal
Balcão/Bancada	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro e Álcool a 70% com 3 fricções distintas	1x ao dia s/q/n
Luminária e similar (externa e interna)	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro	Mensal
Capacho / Tapete	Limpeza da sujidade	Produto adequado Acessórios adequados	1x ao dia
Porta	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro	Mensal
Móveis	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro	Semanal
Cadeira, poltrona, sofá	Limpeza da sujidade	Água e detergente neutro Produto próprio para couro e similares	1x ao dia
Azulejos/Paredes (incluindo azulejos do banheiro)	Limpeza da sujidade e desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade, com movimentos unidirecionais, de cima para baixo. Enxaguar e realizar desinfecção. Se necessário, utilizar escova para remover crostas dos rejuntas.	1 x ao dia s/q/n
Lavatório (pias, torneiras e similares)	Limpeza da sujidade e ou desinfecção	Água e sabão ou detergente neutro para limpeza da sujidade. Enxaguar e secar. Realizar a desinfecção com produto indicado pela contratante.	1x ao dia s/q/n
Vaso Sanitário	Limpeza da sujidade e desinfecção	Tampar, acionar a descarga. Lavar com água e sabão e ou detergente, com auxílio de escovinha. Enxaguar e realizar desinfecção. Descarga: Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção.	1x ao dia s/q/n
Válvula / Suporte de papel higiênico.	Limpeza da sujidade e desinfecção	Lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar para realizar desinfecção	1x ao dia s/q/n

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Piso	Limpeza da sujeidade e ou desinfecção, se houver presença de matéria orgânica. Selamento	Varredura úmida, ensaboar com água e sabão ou detergente neutro, enxaguar e secar (sempre iniciando pelos cantos e conduzindo de forma que não atrapalhe o trânsito de circulação de profissionais e usuários). Semanalmente: Lavar com máquina utilizando-se sabão ou detergente. Encerar com cera acrílica e polir conforme a necessidade Notas: Na presença de matéria orgânica, retirar o excesso com papel toalha ou com auxílio de rodo ou pá; realizar limpeza e proceder a técnica de desinfecção. Máscara e óculos de proteção devem ser utilizados.	Diariamente: 1x ao dia s/q/n Semanal: Lavagem com máquina. Quinzenal (selamento)
Dispensador para papel toalha	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	1x dia s/q/n
Geladeira Face externa	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	1x dia s/q/n
Geladeira Face interna	Limpeza da sujeidade, descongelamento e desinfecção	Água e detergente neutro Álcool a 70°	Semanal s/q/n
Bebedouro	Limpeza da sujeidade Desinfecção	Água e detergente neutro Álcool a 70°	1x dia s/q/n
Caixilho e peitoril da janela	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	1x dia s/q/n
Janela Face externa	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	Mensal s/q/n
Janela Face interna	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	Semanal s/q/n
Móveis	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	1x ao dia
Piso Acarpetado	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	1 x ao dia aspirar
Divisória / visor	Limpeza da sujeidade	Água e detergente neutro	1 x ao dia s/q/n
Saguão / Escada / Hall / Corredor de acesso (piso)	Limpeza da sujeidade Selamento	Água e detergente neutro Aplicação de polímero de resina	1x ao dia Semanal: Lavagem mecânica Quinzenal: Selamento

LOCAL/MATERIAL	FINALIDADE	PRODUTO	FREQUÊNCIA / PERÍODO
Elevador	Limpeza da sujeidade Desinfecção	Parede: realizar limpeza com água e sabão ou detergente, utilizando movimento unidirecional, de cima para baixo. Enxaguar e secar. Piso: Realizar limpeza com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar. Aspiração de grades e canaletas.	2x dia s/q/n
Sifão e ralo	Limpeza da sujeidade Desinfecção	Água e detergente neutro hipoclorito de sódio a 1%	Quinzenal s/q/n
Piso pavimentado / Calçada / Pista / Pátio	Limpeza da sujeidade	Acessórios adequados	1x ao dia s/q/n
Piso de Terra e Áreas verdes	Varredura Retirada de detritos e ervas daninhas	Acessórios adequados	Diariamente Semanalmente
Abrigo externo de lixo / Piso e parede /Carro Coletor	Limpeza da sujeidade Desinfecção	Água e detergente neutro e hipoclorito de sódio a 1%	2 x ao dia Após a coleta pública
Lixeira fixa de parede	Limpeza da sujeidade Desinfecção	Água, detergente neutro hipoclorito de sódio a 1%	Lavagem diária s/q/n
Telhado	Limpeza da sujeidade Retirada de detritos	Água e acessórios adequados	Mensal s/q/n
Jardim	Limpeza da sujeidade Retirada de detritos E ervas daninhas	Água e acessórios adequados	Diário s/q/n

Siglas utilizadas na coluna Frequência/Período nas tabelas acima: s/q/n – Sempre que necessário;

**APÊNDICE III
ÁREAS POR CLASSIFICAÇÃO – LOTE 1**

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

UNIDADE	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS (CORRIGIDAS)	ÁREA ADMINISTRATIVA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS
PMF ALARICO DE SOUZA	105,16	336,16*	23,84	94	19,35
PMF ATALAIA	148,06	322,19*	37,81	234,5	27,88
PMF BADU	292,25	584,5	18	1106	34,53
PMF BALDEADOR	294,05	588,1	86,75	244,8	57,12
PMF BERNARDINO	277	554	18,32	51,5	41,55
PMF BOA VISTA	93,45	348*	12	15	15,82
PMF CAFUBÁ I	73,45	354,91*	5,09	73,06	11,78
PMF CAFUBÁ II	137,03	349,94*	10,06	95,75	22,06
PMF CAFUBÁ III	267,31	534,62	6,15	55,01	41,02
PMF CANTAGALO	351	702	25	820,34	86,25
PMF CARAMUJO	331,75	663,5	146,2	65,19	71,69
PMF CAVALÃO	92,83	345,89*	14,11	56	16,04
PMF COLÔNIA	29,31	343,84*	16,16	74,1	6,82
PMF CORONEL LEÔNCIO	160,73	335*	25	70	108,75
PMF ENGENHO DO MATO	255,6	511,2	90,7	328,21	51,95
PMF GROTA I	104,74	336,19*	23,81	236,3	19,28
PMF GROTA II	346,87	693,74	16,22	57,76	52,03
PMF ILHA DA CONCEIÇÃO	345,55	691,1	13,5	299	51,83
PMF ITITIOCA	166,62	352,89*	7,11	0	26,06
PMF JACARÉ	525,62	1051,24	120,32	1250	97,5
PMF JONATHAS BOTELHO	99,99	279,05*	80,95	111,92	27,14
PMF JURUJUBA	110,95	287,96*	72,04	1786,38	27,45
PMF LEOPOLDINA	99,99	279,05*	80,95	72,5	32,4
PMF MACEIÓ	252,23	504,46	123,57	143,64	56,37
PMF MARAVISTA	127,01	340,37*	19,63	731,12	22
PMF MARÍTIMOS	99,99	319,05*	40,95	112,5	33
PMF MARTINS TORRES	95,88	264,77*	95,23	79,8	28,67
PMF MARUÍ	234,67	469,34	93,56	396,04	49,23
PMF MATAPACA	192,55	385,1	3,54	301,91	29,41
PMF MORRO DO CÉU	86,58	300,15*	59,85	24,46	102,49
PMF NOVA BRASÍLIA	284,97	569,94	84,84	53,43	55,47

UNIDADE	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS (CORRIGIDAS)	ÁREA ADMINISTRATIVA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS
PMF PALÁCIO	95,32	344,11*	15,89	206,46	16,68
PMF PONTA D'AREIA	335,45	670,9	30,12	111,65	54,84
PMF PREVENTÓRIO I	137,62	343,76*	16,24	269,97	23,08
PMF PREVENTÓRIO II	75,88	291,96*	68,04	64,62	21,59
PMF SAPÊ	312,93	625,86	65,83	185,54	56,81
PMF SOUZA SOARES	121,33	345,11*	14,89	437,18	20,43
PMF TEIXEIRA DE FREITAS	224,59	449,18	128,21	275,18	52,92
PMF VÁRZEA DAS MOÇAS	259,01	518,02	86,05	0	51,76
PMF VIÇOSO JARDIM	255,6	511,2	90,7	75	102,4
PMF VILA IPIRANGA	271,42	542,84	16,58	0	86,37
PMF VIRADOURO	186,51	373,02	89,8	161,8	38,45
PMF VITAL BRASIL	185,85	371,7	54,59	0	36,07

(*) Áreas corrigidas para cumprimento do disposto no item 8.1.3.4 deste Termo de Referência.

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ÁREAS DIURNAS

UNIDADE	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS (CORRIGIDAS)	ÁREA ADMINISTRATIVA	ÁREA EXTERNA	ESQUADRIAS
CAPS AD - ALAMEDA	226,49	452,98	32,11	98,87	70,04
CAPS CASA DO LARGO	209,92	419,84	0,00	149,10	19,17
CAPS HERBERT DE SOUZA	375,97	751,94	31,02	85,01	6,00
CAPSi MONTEIRO LOBATO	159,90	319,80	0,00	322,90	19,17
UAI	0,00	0,00	257,00	187,30	30,00

CENTRO DE CONVIVÊNCIA	0,00	0,00	70,00	0,00	20,00
-----------------------	------	------	-------	------	-------

UNIDADE	PISO FRIO	ÁREA ÚMIDA	ÁREA LIVRE	ÁREA EXTERNA
SRT CENTRO	104,66	12,25	128,26	0,00
SRT CHARITAS I	88,82	41,34	41,35	136,65
SRT CHARITAS II	83,95	12,45	16,55	400,00
SRT CHARITAS III	83,95	12,45	16,55	400,00
SRT PENDOTIBA	100,00	12,00	8,00	260,00
SRT PAC 102	37,08	2,87	8,82	0,00
SRT PAC 103/104	68,73	11,30	17,49	0,00
SRT PAC 205	37,08	2,87	8,82	0,00
SRT PAC 208	37,08	2,87	8,82	0,00
SRT FONSECA	63,80	28,34	25,55	103,00
SRT MARAVISTA	89,95	40,45	38,80	191,00
SRT SÃO LOURENÇO	80,46	12,35	127,32	85,00
SRT PIRATININGA	88,82	44,34	128,26	247,00

ÁREAS NOTURNAS

UNIDADE	ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS	ÁREA ADMINISTRATIVA
CAPS AD - ALAMEDA	226,49	32,11
CAPS CASA DO LARGO	209,92	0,00
CAPS HERBERT DE SOUZA	375,97	31,02
CAPS ⁱ MONTEIRO LOBATO	159,90	0,00

APÊNDICE IV
UNIDADES E RESERVATÓRIOS – LOTE 2

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

UNIDADE	RESERVATÓRIO INFERIOR		RESERVATÓRIO SUPERIOR	
	QUANT	VOLUME	QUANT	VOLUME
PMF CARAMUJO	1	2,00 m ³	1	10,00 m ³
PMF JONATHAS BOTELHO	0	0,00 m ³	1	5,00 m ³
PMF BERNARDINO	1	10,00 m ³	4	1,00 m ³
PMF TEIXEIRA DE FREITAS	2	15,00 m ³	1	20,00 m ³
PMF MORRO DO CÉU	1	2,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF VIÇOSO JARDIM	0	0,00 m ³	1	40,00 m ³
PMF VILA IPIRANGA	1	15,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF CORONEL LEÔNCIO	1	10,00 m ³	2	1,00 m ³
PMF BALDEADOR	0	0,00 m ³	1	25,00 m ³
PMF NOVA BRASÍLIA	1	15,00 m ³	1	3,00 m ³
PMF MARÍTIMOS	1	5,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF LEOPOLDINA	1	15,00 m ³	1	1,00 m ³
PMF MARUÍ	1	1,00 m ³	1	10,00 m ³
PMF BOA VISTA	0	0,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF ILHA DA CONCEIÇÃO	1	15,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF PONTA D'AREIA	1	25,00 m ³	1	1,00 m ³
PMF PREVENTÓRIO II	1	3,00 m ³	2	1,00 m ³
PMF PREVENTÓRIO I	1	10,00 m ³	5	1,00 m ³
PMF VITAL BRAZIL	1	4,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF ALARICO	1	3,00 m ³	1	3,00 m ³
PMF SOUZA SOARES	1	10,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF MARTINS TORRES	1	5,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF VIRADOURO	2	5,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF PALÁCIO	1	12,00 m ³	1	0,50 m ³
PMF JURUJUBA	1	20,00 m ³	1	10,00 m ³
PMF CAVALÃO	0	0,00 m ³	4	1,00 m ³
PMF GROTA I	1	2,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF GROTA II	1	10,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF ATALAIA	1	5,00 m ³	1	1,00 m ³
PMF CANTAGALO	1	40,00 m ³	2	1,00 m ³
PMF BADU	1	20,00 m ³	2	1,00 m ³
PMF ITITIOCA	1	22,00 m ³	1	3,00 m ³
PMF MACEIÓ	1	40,00 m ³	3	1,00 m ³
PMF MATAPACA	1	20,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF SAPÊ	1	5,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF CAFUBÁ I	1	15,00 m ³	1	2,00 m ³
PMF CAFUBÁ II	1	8,00 m ³	1	1,00 m ³
PMF CAFUBÁ III	0	0,00 m ³	5	1,00 m ³
PMF JACARÉ	2	18,00 m ³	3	3,00 m ³
PMF MARAVISTA	0	0,00 m ³	1	5,00 m ³
PMF VÁRZEA DAS MOÇAS	1	15,00 m ³	1	5,00 m ³
PMF ENGENHO DO MATO	1	20,00 m ³	1	20,00 m ³
PMF COLÔNIA DOS PESCADORES	0	0,00 m ³	1	2,00 m ³

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UNIDADE	RESERVATÓRIO INFERIOR		RESERVATÓRIO SUPERIOR	
	QUANT	VOLUME	QUANT	VOLUME
CAPS AD ALAMEDA	1	5,00 m ³	1	2,00 m ³
CAPS HERBERT DE SOUZA	1	6,00 m ³	1	1,00 m ³
UAI	1	10,00 m ³	2	1,00 m ³
CAPSi MONTEIRO LOBATO	2	6,00 m ³	2	1,00 m ³
CAPS CASA DO LARGO	1	8,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT CENTRO	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT CHARITAS I	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT CHARITAS II	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT CHARITAS III	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT PENDOTIBA	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT PREVENTÓRIO - PAC 102	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT PREVENTÓRIO - PAC 103/104	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT PREVENTÓRIO - PAC 205	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT PREVENTÓRIO - PAC 208	1	5,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT FONSECA	1	4,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT MARAVISTA	1	4,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT SÃO LOURENÇO	1	6,00 m ³	2	1,00 m ³
SRT PIRATININGA	1	5,00 m ³	2	2,00 m ³

**APÊNDICE V (PLANILHA EDITÁVEL DISPONIBILIZADA PARA OS LICITANTES)
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação - DIARISTA (8h/dia), com Fornecimento de Materiais	82	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ -	
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$ -
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação - PLANTONISTA DIURNO (12X36), com Fornecimento de Materiais	12	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ -	
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$ -
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação - PLANTONISTA NOTURNO (12X36), com Fornecimento de Materiais	10	R\$ -	0	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ -	
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$ -
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
ENCARREGADOS	3	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL MENSAL (R\$)			R\$ -	
TOTAL ANUAL (R\$)				R\$ -

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N.º:					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF		Niterói - RJ		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RJ000981/2023		
D	Nº de meses de execução contratual		12		
TIPO DE SERVIÇO		IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	CBO	75	
		UNIDADE	5143-20		
MÃO-DE-OBRA					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)			Limpeza e Conservação	
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)			5143-20	
3	Salário Normativo da categoria profissional			R\$ 1.516,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SERVENTE DE LIMPEZA	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/03/2023	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Composição da Remuneração					
1	Salário Base			Valor (R\$) 1.516,00	
A	Adicional de Periculosidade			NÃO 0%	
B	Adicional de Insalubridade			SIM 20% 303,20	
C	Adicional Noturno			NÃO 0%	
D	Hora noturna reduzida			NÃO 0%	
E	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado (Nº de Horas)			0,00	
F	Intervalo Intrajornada			0	
G	Gratificação por Função			0,00%	
H	Súmula 444			0	
I	DSR			0	
J	Previsão de Reajuste			0%	
L	Total da Remuneração			1.819,20	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, FÉRIAS e Adicional de Férias					
2.1	13º Salário			Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário			-	
B	Férias e Adicional de Férias			-	
TOTAL				0,00%	
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.					
2.2	Encargos Previdenciários e FGTS			Valor (R\$)	
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]			-	
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º - Lei nº 8.036/90]			-	
C	SENAI ou SENAC- Decreto nº 2.318/86			-	
D	INCRA - [Lei nº 7.787/89 e DL Nº 1.146/70]			-	
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]			-	
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º - Inciso III, CF / 88			-	
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]			-	
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]			-	
TOTAL				0,00%	
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
2.3	Benefícios Mensais e diários			Valor (R\$)	
A	Transporte			DIAS TRAB. TARIFA DESC. -	
B	Vale Refeição			-	
C	Plano de Saúde			-	
D	Cesta Básica			-	
E	Benefício Social familiar			-	
F	Outros (especificar)			-	
Total de Benefícios Mensais e Diários				-	
***Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Insumos Diversos			Valor (R\$)		
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias			-	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			-	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			-	
Total de Insumos Diversos				-	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão			% Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			-	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,0000%	
C	Multas do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso Prévio indenizado			-	
D	Aviso Prévio trabalhado			-	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado			0,00%	
F	Multas do FGTS do Aviso Prévio trabalhado			-	
TOTAL				-	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais					
4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			% Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias			-	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais			-	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			-	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			-	
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade			-	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)			-	
Total				-	
SUBMÓDULO 4.2 - Intrajornada					
4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			% Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			-	
Total				-	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)		
A	Substituto na cobertura de Ausências legais			-	
B	Substituto na cobertura de Intrajornada			-	
TOTAL				-	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
5	Insumos Diversos			Valor (R\$)	
A	Uniformes / E.P.I.'s			-	
B	Materiais			-	
C	Equipamentos			-	
D	Outros (Especificar)			-	
Total de Insumos Diversos				-	
Nota: valores mensais por empregado					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			% Valor (R\$)	
A	Custos indiretos			-	
B	Lucro			157,36	
C	Tributos			66,40	
C.1	Tributos Federais (PIS -> 1,10% & COFINS -> 5,09%)			3,65%	
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)			-	
C.3	Tributos Municipais (ISS - 5,00%)			90,96	
TOTAL				157,36	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)			Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.819,20	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários			-	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			-	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente			-	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			-	
Subtotal (A + B + C + D + E)				1.819,20	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro			157,36	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				1.976,56	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N.º:					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :					
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF	Niterói - RJ			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ000981/2023			
D	Nº de meses de execução contratual	12			
TIPO DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CBO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		UNIDADE	5143-20	12	
MÃO-DE-OBRA					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Limpeza e Conservação			
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	5143-20			
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.516,00			
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SERVENTE DE LIMPEZA			
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023			
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Composição da Remuneração					
1	Salário Base	Adicionais		Valor (R\$)	
A	Salário Base			1.516,00	
B	Adicional de Periculosidade	NÃO	0%	-	
C	Adicional de Insalubridade	SIM	20%	303,20	
D	Adicional Noturno	NÃO	0%	-	
E	Hora noturna reduzida	NÃO	0%	-	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado (Nº de Horas)	0,00		-	
G	Intervalo intrajornada	0		-	
H	Gratificação por Função	0,00%		-	
I	Súmula 444	0		-	
J	DSR	0		-	
L	Previsão de Reajuste	0%		-	
Total da Remuneração				1.819,20	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias					
13º Salário					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário	-			
B	Férias e Adicional de Férias	-			
TOTAL				0,00%	
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.					
Encargos Previdenciários e FGTS					
2.2	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	-			
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	-			
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	-			
C	SENAL ou SENAC- Decreto nº 2.318/86	-			
D	INCRÁ - [Lei nº 7.787/89 e DL Nº 1.146/70]	-			
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	-			
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/ 88]	-			
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]	-			
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	-			
TOTAL				0,00%	
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS					
Benefícios Mensais e diários					
2.3	Transporte	DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	Valor (R\$)
A	Transporte				-
B	Vale Refeição				-
C	Plano de Saúde				-
D	Cesta Básica				-
E	Benefício Social familiar				-
F	Outros (especificar)				-
Total de Benefícios Mensais e Diários				-	
***Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
Insumos Diversos					
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias	-			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-			
Total de Insumos Diversos				-	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Provisão para Rescisão					
3	Aviso Prévio Indenizado	%		Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			-	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0000%		-	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso Prévio indenizado			-	
D	Aviso Prévio trabalhado			-	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,00%		-	
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio trabalhado			-	
TOTAL				-	
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais					
SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS					
4.1	Substituto na cobertura de Férias	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Férias			-	
B	Substituto na cobertura de Ausências legais			-	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade			-	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho			-	
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade			-	
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)			-	
Total				-	
SUBMÓDULO 4.2 - Intrajornada					
4.2 SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA					
4.2	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	%		Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			-	
TOTAL				-	
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	-			
B	Substituto na cobertura de Intrajornada	-			
TOTAL				-	
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
5	Uniformes / E.P.I.'s	-			
A	Uniformes / E.P.I.'s	-			
B	Materials	-			
C	Equipamentos	-			
D	Outros (Especificar)	-			
Total de Insumos Diversos				-	
Nota: valores mensais por empregado					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos indiretos	%		Valor (R\$)	
A	Custos indiretos			-	
B	Lucro			-	
C	Tributos			157,36	
C.1	Tributos Federais (PIS -> 1,10% & COFINS -> 5,09%)	3,65%		66,40	
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)			-	
C.3	Tributos Municipais (ISS - 5,00%)	5,00%		90,96	
TOTAL				157,36	
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)					
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	1.819,20			
B	Módulo 2- Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	-			
C	Módulo 3- Provisão para Rescisão	-			
D	Módulo 4- Custo de Reposição do profissional Ausente	-			
E	Módulo 5- Insumos Diversos	-			
Subtotal (A + B + C + D + E)				1.819,20	
F	Módulo 6- Custos Indiretos, tributos e lucro	157,36			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				1.976,56	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS						
PREGÃO ELETRÔNICO N.º:						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º :						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF	Niterói - RJ				
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	RJ000981/2023				
D	Nº de meses de execução contratual	12				
TIPO DE SERVIÇO		IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR		
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	CBO	10		
			5143-20			
MÃO-DE-OBRA						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual						
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra						
1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)	Limpeza e Conservação				
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)	5143-20				
3	Salário Normativo da categoria profissional	R\$ 1.516,00				
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RJ000850/2023				
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2023				
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
Composição da Remuneração						
1					Valor (R\$)	
A	Salário Base	Adicionais		1.516,00		
B	Adicional de Periculosidade	NÃO	0%	-		
C	Adicional de Insalubridade	SIM	20%	303,20		
D	Adicional Noturno	NÃO	0%	-		
E	Hora noturna reduzida	NÃO	0%	-		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado (Nº de Horas)	0,00		-		
G	Intervalo intrajornada	0		-		
H	Gratificação por Função	0,00%		-		
I	Súmula 444	0		-		
J	DSR	0		-		
L	Previsão de Reajuste	0%		-		
Total da Remuneração				1.819,20		
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, Férias e Adicional de Férias						
13º Salário						
2.1					Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário	-				
B	Férias e Adicional de Férias	-				
TOTAL				0,00%		
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.						
Encargos Previdenciários e FGTS						
2.2					Valor (R\$)	
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]	-				
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]	-				
C	SENAI ou SENAC- Decreto nº 2.318/86	-				
D	INCRA - [Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70]	-				
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]	-				
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/88	-				
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]	-				
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]	-				
TOTAL				0,00%		
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Benefícios Mensais e diários						
2.3					Valor (R\$)	
A	Transporte	DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	-	
B	Vale Refeição				-	
C	Plano de Saúde				-	
D	Cesta Básica				-	
E	Benefício Social familiar				-	
F	Outros (especificar)				-	
Total de Benefícios Mensais e Diários				-		
***Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)						
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Insumos Diversos						
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias	-				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-				
Total de Insumos Diversos				-		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Provisão para Rescisão						
3					%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado					-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,0000%				-
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso Prévio indenizado					-
D	Aviso Prévio trabalhado					-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado	0,00%				-
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio trabalhado					-
TOTAL				-		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais						
SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS						
4.1					%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias					-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais					-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade					-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho					-
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade					-
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)					-
Total				-		
SUBMÓDULO 4.2 - Intra-jornada						
SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA						
4.2					%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação					-
Total				-		
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
A	Substituto na cobertura de Ausências legais	-				
B	Substituto na cobertura de Intra-jornada	-				
TOTAL				-		
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
5					Valor (R\$)	
A	Uniformes / E.P.I.'s	-				
B	Materiais	-				
C	Equipamentos	-				
D	Outros (Especificar)	-				
Total de Insumos Diversos				-		
Nota: valores mensais por empregado						
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
Custos Indiretos, Tributos e Lucro						
6					%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	-				
B	Lucro	-				
C	Tributos	157,36				
	C.1 Tributos Federais (PIS -> 1,10% & COFINS -> 5,09%)	66,40				
	C.2 Tributos Estaduais (Especificar)	3,65%				
	C.3 Tributos Municipais (ISS - 5,00%)	90,96				
TOTAL				157,36		
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)						
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.819,20				
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários	-				
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-				
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente	-				
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	-				
Subtotal (A + B + C + D + E)				1.819,20		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	157,36				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				2.011,36		

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CUSTOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N.º					
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º					
A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B Município/UF				Niterói - RJ	
C Ano Acordo, Convencção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				RJ000981/2023	
D N.º de meses de execução contratual				12	
TIPO DE SERVIÇO		IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 44 HORAS SEMANAIS		UNIDADE DE MEDIDA	CBO	3	
		UNIDADE	5143-20		
MÃO-DE-OBRA					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual					
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo com características distintas)				Limpeza e Conservação
2	Classificação Brasileira de ocupações (CBO)				5143-20
3	Salário Normativo da categoria profissional				R\$ 1.516,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				ENCARREGADO DE LIMPEZA
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)				01/03/2023
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
Composição da Remuneração					
					Valor (R\$)
A	Salário Base				1.516,00
B	Adicional de Periculosidade	NÃO	0%		-
C	Adicional de Insalubridade	SIM	20%		378,60
D	Adicional Noturno	NÃO	0%		-
E	Hora noturna reduzida	NÃO	0%		-
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado (Nº de Horas)		0,00		0
G	Intervalo Intraornada				-
H	Gratificação por Função		25,00%		473,25
I	Súmula 444		0		-
J	DSR		0		-
L	Previsão de Reajuste		0%		-
Total da Remuneração					2.367,85
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
SUBMÓDULO 2.1 - 13º (décimo terceiro) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
					Valor (R\$)
2.1	13º Salário				-
A	13º (décimo terceiro) Salário				-
B	Férias e Adicional de Férias				-
TOTAL					0,00%
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.					
Encargos Previdenciários e FGTS					
					Valor (R\$)
2.2	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]				-
A	INSS - [Artigo 22, Inciso I Lei nº 8.212/91]				-
B	SESI ou SESC - [Artigo 3º, Lei nº 8.036/90]				-
C	SENAI ou SENAC - Decreto nº 2.318/86				-
D	INCRA - [Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70]				-
E	Salário Educação - [Artigo 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82]				-
F	FGTS - Artigo 15, Lei 8.030/90 e Artigo 7º, Inciso III, CF/ 88]				-
G	Seguro Acidente de trabalho - [Resolução MPS/CNPS Nº 1.316 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP]				-
H	SEBRAE - [Artigo 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.145/90]				-
TOTAL					0,00%
SUBMÓDULO 2.3: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS					
Benefícios Mensais e diários					
					Valor (R\$)
2.3	Transporte	DIAS TRAB.	TARIFA	DESC.	-
A	Transporte				-
B	Vale Refeição				-
C	Plano de Saúde				-
D	Cesta Básica				-
E	Benefício Social familiar				-
F	Outros (especificar)				-
Total de Benefícios Mensais e Diários					-
***Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)					
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS					
Insumos Diversos					
					Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e Adicional de férias				-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				-
2.3	Benefícios Mensais e Diários				-
Total de Insumos Diversos					-
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
Provisão para Rescisão					
					%
					Valor (R\$)
3	Aviso Prévio Indenizado				-
A	Aviso Prévio Indenizado				-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,0000%		-
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso Prévio indenizado				-
D	Aviso Prévio trabalhado				-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre aviso prévio trabalhado		0,00%		-
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio trabalhado				-
TOTAL					-
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto na cobertura de Ausências Legais					
Substituto NAS AUSÊNCIAS LEGAIS					
					%
					Valor (R\$)
4.1	Substituto na cobertura de Férias				-
A	Substituto na cobertura de Férias				-
B	Substituto na cobertura de Ausências legais				-
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade				-
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho				-
E	Substituto na cobertura de Afastamento maternidade				-
F	Substituto na cobertura de Outros (especificar)				-
Total					-
SUBMÓDULO 4.2 - Intraornada					
4.2 SUBSTITUTO NA INTRAORNADA					
					%
					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação				-
Total					-
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Ausências legais				-
B	Substituto na cobertura de Intraornada				-
TOTAL					-
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
					Valor (R\$)
5	Uniformes / E.P.I.'s				-
A	Uniformes / E.P.I.'s				-
Total de Insumos Diversos					-
Nota: valores mensais por empregado					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
					%
					Valor (R\$)
6	Custos indiretos				-
A	Custos indiretos				-
B	Lucro				-
C	Tributos				204,82
C.1	Tributos Federais (PIS -> 1,10% & COFINS -> 5,09%)		3,65%		86,43
C.2	Tributos Estaduais (Especificar)				-
C.3	Tributos Municipais (ISS - 5,00%)				118,39
TOTAL					204,82
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por Empregado)					
					Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				2.367,85
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, Mensais e diários				-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional Ausente				-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				-
Subtotal (A + B + C + D + E)					2.367,85
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, tributos e lucro				204,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO					2.572,67

MÁQUINAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL P/ POSTO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL ESTIMADO
Aparelho mop plano para limpeza úmida de piso 40cm com aplicador embutido e reservatórios com a base autolavável, transparente, escala de graduação, capacidade 650ml/1 L com tampa hermética para evitar evaporação.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Aspirador de pó	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Bombonas plásticas com cap. 5 litros p/ diluição e guarda dos produtos	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Borrifadores	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Carro funcional de limpeza acompanhado do kit contendo: baldes, placa piso molhado, rodo, vassoura, pá, todos adaptáveis ao carrinho.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de pia	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Desentupidor de sanitário	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Dispensadores de álcool gel	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
Dispensadores de papel higiênico para todos os sanitários (rolão)	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Dispensadores de papel toalha (folhas)	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Dispensadores de papel protetor descartável para assento sanitário	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Dispensadores de sabonete líquido	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Escada de alumínio com sapatas de borracha antiderrapante - 10 degraus	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Kit limpa vidros (conjunto completo)	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Lixeira retangular em polipropileno, identificada, com tampa e acionamento por pedal 120 Litros - Branca	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Lixeira retangular em polipropileno, identificada, com tampa e acionamento por pedal 120 Litros - Laranja	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Mop plano 40 cm em polipropileno com velcro, bocal articulado para completa mobilidade e cabo de alumínio.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Suporte aramado para caixa coletora de perfurocortantes - Capacidade: 13 Litros	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Suporte aramado para caixa coletora de perfurocortantes - Capacidade: 20 Litros	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Suporte com cabo de alumínio p/ esponjas (fibras verdes ou brancas) p/ limpeza de tetos e paredes	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ -
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 0,01
NÚMERO TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA				97
CUSTO MENSAL SERVENTE DE LIMPEZA				R\$ -

UNIFORMES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA ANUAL P/ ASG	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ANUAL ESTIMADO
Calças tipo pijama em brim com bolsos laterais e traseiros	Unidade	3		R\$ -
Camisetas 100% algodão, manga curta e gola careca	Unidade	3		R\$ -
Pares de meias de algodão	Par	3		R\$ -
Sapato preto com solado antiderrapante preto	Unidade	3		R\$ -
Crachá em PVC com chip integrado de tecnologia RFID, com cordão	Unidade	1		R\$ -
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ -
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ -

RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA 1 (UM) MÊS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL ESTIMADO
Água Sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio variável de 2% a 2,50%, embalagem plástica, contendo 5 litros, rótulo com validade de no mínimo 12 meses, procedência;	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Álcool Gel antisséptico 70% - 800 ml, hidratação por composto umectante com dispensador próprio.	Refil	3	R\$ -	R\$ -
Álcool, etílico absoluto, líquido, limpo, isento de partículas, 70,00%, embalagem de 1 litro;	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Aromatizante ambiental, aspecto físico líquido, aroma lavanda, aplicação em sanitários e ambientes em geral.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Balde 15L, material plástico, tamanho grande, alça arame Balde 15L, material plástico, tamanho grande, alça arame galvanizado, cor natural sem espremedor.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Cera Líquida incolor para piso em geral, embalagem lacrada, contendo 5 Litros.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Cloreto de didicildimetilamônio e cloridrato de polihexametileno biguanida ou similares.	Galão 5 Litros	1	R\$ -	R\$ -
Coletor rígido para perfuro cortantes com desconector de agulhas na tampa capacidade 13 litros na cor amarela com simbologia infectante.	Unidade	10	R\$ -	R\$ -
Coletor rígido para perfuro cortantes com desconector de agulhas na tampa capacidade 20 litros na cor amarela com simbologia infectante.	Unidade	8	R\$ -	R\$ -
Desengordurante (sapólio) composição detergente, aplicação limpeza paredes (banheiros) e louças, características adicionais biodegradáveis. Frasco: 500 ml.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Desentupidores de ralos sanitários.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Desincrustante p/ limpeza de vaso sanitário.	Frasco	1	R\$ -	R\$ -
Desinfetante concentrado líquido, aplicação fungicida.	Galão 5 Litros	1	R\$ -	R\$ -
Desodorante em pedra para sanitários.	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Detergente líquido para limpeza de pisos de banheiros. Frasco: 1L.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Detergente Multiuso, para limpeza das estações de trabalho e armários. Frasco: 500 ml.	Unidade	5	R\$ -	R\$ -
Detergente para limpeza diária de acabamentos acrílicos (tratamento de piso).	Galão 5 Litros	1	R\$ -	R\$ -
Escova para limpeza geral, material corpo de madeira, material cerdas de nylon.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Escova piaçava, material cerdas piaçava, material cepa madeira, largura cepa 7,5 cm, altura cepa 05 cm, aplicação limpeza de sanitários.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Espanador Eletrostático, confeccionado em polietileno de alta densidade. Formato ergonômico e leve.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Espanja de fibra com dupla face (verde e amarelo) ou produto semelhante com maior resistência e durabilidade.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Fibra de limpeza geral.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Fibra de limpeza leve.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Fanela, material fanela, comprimento 40 cm, largura 30 cm, cor amarela.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Lã de aço, pacote com 8 unidades e 60g.	Pacote	1	R\$ -	R\$ -
Limpa vidro, aspecto físico líquido, composição hidróxido de amônio, sal sódico de sulfato de éter. Frasco: 500 ml.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Lustra Móveis.	Unidade	3	R\$ -	R\$ -
Luva proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante para limpeza de salas internas.	Par	4	R\$ -	R\$ -
Luva proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor verde ou azul, acabamento palma antiderrapante para limpeza pesada (banheiros).	Par	4	R\$ -	R\$ -
Pá para coleta de lixo grande, c/cabo longo.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Pano de chão, 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 33 cm, alto grau de absorção, sem desprendimento de partícula, características adicionais com agente bacteriostático, aplicação limpeza fina.	Unidade	15	R\$ -	R\$ -
Pano Multiuso descartável, para limpeza de superfícies 30x40 cm rolo de 500 metros picotado com suporte próprio.	Rolo	1	R\$ -	R\$ -
Papel Higiénico tipo Rolão 250m, Folha Dupla, extra Luxo, branco, macio, resistente, medida 10x20 cm, 100% fibras, fardo com 8 unidades.	Fardo	20	R\$ -	R\$ -
Papel Toalha interfolhado branco 100% celulose (caixa com 21 pacotes).	Caixa	15	R\$ -	R\$ -
Pasta Limpadora Multiuso - embalagem com 500g.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Papel protetor descartável para assento sanitário.	Fardo	10	R\$ -	R\$ -
Refil Antiestático Lamello (Tecido em polipropileno e umedecido c/ óleo mineral neutro próprio para o piso).	Caixa	1	R\$ -	R\$ -
Refil Wet System Micro blue 40 cm.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Removedor, tipo solvente com hidrocarbonetos aromáticos, cor incolor, aspecto físico líquido, aplicação uso geral, sem cheiro.	Unidade	1	R\$ -	R\$ -
Rodo 45 cm de suporte plástico sem entalhe de fácil limpeza com rosca para acoplamento de qualquer cabo com pino anti-rotação, com cabo de alumínio de 1,50 cm.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Rodo para limpar vidro, cabo PVC, base polipropileno, comprimento cabo 45 cm, comprimento base 20 cm, características adicionais 2 lados: borracha especial e esponja sintética	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Sabão em Pó, embalagem com 1Kg.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
SABONETE LÍQUIDO - Aspecto físico líquido viscoso, acidez neutro, composição lauril éter sulfato de sódio. Aroma erva-doce. Acondicionado em 5 litros.	Galão	2	R\$ -	R\$ -
Saco plástico branco leitoso NBR 9190 – cap. 100 litros p/ lixo infectante. Pacote c/ 100 unidades	Pacote	2	R\$ -	R\$ -
Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, Apresentação: peça única, características adicionais 8 micras. Para uso nas copas e banheiros. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	4	R\$ -	R\$ -
Saco plástico lixo, capacidade 200l, cor preta, Apresentação: peça única, características adicionais 8 micras. Pacote c/ 100 unidades. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	2	R\$ -	R\$ -
Saco plástico para lixo, capacidade 60l, cor preta, apresentação peça única, para uso nas estações de trabalho e cabines sanitárias. Pacote c/ 100 unidades.	Unidade	4	R\$ -	R\$ -
Vassoura comum, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, aplicação limpeza em geral.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
Vassoura de pelo - vassoura, material cerdas crina, material cabo em madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 05 cm.	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ -
NÚMERO TOTAL DE SERVENTES DE LIMPEZA				97
CUSTO MENSAL POR SERVENTE DE LIMPEZA				R\$ -
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO				R\$ -

EQUIPAMENTOS							
Descrição	Unidade	Periodicidade	Quantidade p/ colaborador	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO ESTIMADO	CUSTO MENSAL ESTIMADO	CUSTO ANUAL ESTIMADO
Avental em PVC, impermeável e de médio comprimento.	Unidade	Mensal	1		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bota em PVC, na cor branca, impermeável, com cano longo e solado antiderrapante.	Par	Anual	1		R\$ -	N/A	R\$ -
Luva em PVC, cano longo.	Par	Mensal	1		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Óculos de proteção, com lente panorâmica, incolor, de plástico resistente, com a	Unidade	Semestral	1		R\$ -	N/A	R\$ -
Respirador semifacial descartável, classe PFF2	Unidade	Quinzenal	2		R\$ -	R\$ -	R\$ -
Sapato de segurança EVA impermeável solado antiderrapante	Par	Semestral	1		R\$ -	N/A	R\$ -
CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO							R\$ -
CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ -

**APÊNDICE VI
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA			
Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO			
Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
 _____ Assinatura do responsável pela unidade	 _____ Assinatura da Fiscalização da FeSaúde

APÊNDICE VII
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	



APÊNDICE VIII-A
MODELO DE PROPOSTA - LOTE 1

Nº do Processo:
À Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE
Pregão Eletrônico nº XX/2022
Tipo de Licitação: Maior desconto, por item.
Data: ____/____/2022
Horário: horas
Local:

A/C: Senhor (a) Pregoeiro (a)
Prezada Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR e seus Apêndices, perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Apêndices.

UNIDADES DO PMF E DA RAPS

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES - DIÁRIO	POSTO	75			
SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES – PLANTONISTA DIURNO	POSTO	12			
SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFECÇÃO DE PISOS E SUPERFÍCIES – PLANTONISTA NOTURNO	POSTO	10			
ENCARREGADOS	POSTO	03			

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº XX/2023.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Fone Comercial: ()
Fax: ()
Celular: ()
Endereço Eletrônico:
Responsável para contato:
Banco:
Agência:
C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:
RG:
Órgão Expedidor:
CPF:
Naturalidade:
Nacionalidade:
Cargo/Função:
Endereço Comercial:
Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Fone Comercial: ()
Fax: ()
Celular: ()
Endereço Eletrônico:

**Local, Data, nome, e assinatura do responsável legal
(em papel timbrado)**

**APÊNDICE VIII-B
MODELO DE PROPOSTA – LOTE 2**

Nº do Processo:
À Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FESAÚDE
Pregão Eletrônico nº XX/2022
Tipo de Licitação: Maior desconto, por item.
Data: ___/___/2022
Horário: horas
Local:

A/C: Senhor (a) Pregoeiro (a)
Prezada Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais e equipamentos da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FESAÚDE/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR e seus Apêndices, perfazendo o valor total anual de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Apêndices.

UNIDADES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA

DESCRIÇÃO	UNI D	FRE Q	QUAN T	QUANTID ADE ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	M2	4X ANO	10083,9 4	40335,76		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M2	4X ANO	10083,9 4	40335,76		
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO	M2	1X ANO	10083,9 4	10083,94		

DESCRIÇÃO	UNI D	FRE Q	QUAN T	QUANTID ADE ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M3	2X ANO	480,00	960,00		
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M3	2X ANO	231,50	463,00		

UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

DESCRIÇÃO	UNI D	FRE Q	QUAN T	QUANTID ADE ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO	M2	4X ANO	3134,00	12536,00		
SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO	M2	4X ANO	3134,00	12536,00		
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO	M2	1X ANO	3134,00	3134,00		

DESCRIÇÃO	UNI D	FRE Q	QUAN T	QUANTID ADE ANO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M3	2X ANO	97,00	194,00		
SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M3	2X ANO	31,00	62,00		

No preço anteriormente proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.



O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº XX/2022.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

Responsável para contato:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

Endereço Comercial:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone Comercial: ()

Fax: ()

Celular: ()

Endereço Eletrônico:

**Local, Data, nome, e assinatura do responsável legal
(em papel timbrado)**

APÊNDICE IX MODELO DE ESCALAS DE TRABALHO

PLANTÃO (12x36)					
Unidades	Posto Diurno Dia	Posto Noturno Dia	Total Postos Dia	Total Postos Plantonista Diurno/Mês	Total Postos Plantonista Noturno/Mês
CAPS AD III	2	2	4	4	4
CAPS CASA DO LARGO	1	1	2	2	2
CAPS HERBERT DE SOUZA	1	1	2	2	2
CAPSI MONTEIRO LOBATO	1	1	2	2	2
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTOJUVENIL	1	0	1	2	0
			Total	12	10

DIARISTA ROTATIVO (8h/dia)						
UNIDADES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	ASG Diarista
SRT PREVENTÓRIO - PAC 102	ASG - 01 (semanas 1 e 3)	ASG - 01 (semanas 2 e 4)	ASG - 01 (semanas 1 e 3)	ASG - 01 (semanas 2 e 4)	ASG - 01 (semanas 1 e 3)	1
SRT PREVENTÓRIO - PAC 208	ASG - 01 (semanas 2 e 4)	ASG - 01 (semanas 1 e 3)	ASG - 01 (semanas 2 e 4)	ASG - 01 (semanas 1 e 3)	ASG - 01 (semanas 2 e 4)	
SRT PREVENTÓRIO - PAC 103/104	ASG - 02 (semanas 1 e 3)	ASG - 02 (semanas 2 e 4)	ASG - 02 (semanas 1 e 3)	ASG - 02 (semanas 2 e 4)	ASG - 02 (semanas 1 e 3)	1
SRT PREVENTÓRIO - PAC 205	ASG - 02 (semanas 2 e 4)	ASG - 02 (semanas 1 e 3)	ASG - 02 (semanas 2 e 4)	ASG - 02 (semanas 1 e 3)	ASG - 02 (semanas 2 e 4)	
SRT CENTRO	ASG - 03 (semanas 1 e 3)	-	ASG - 03 (semanas 2 e 4)	ASG - 03 (semanas 1 e 3)	ASG - 03 (semanas 2 e 4)	1
SRT SÃO LOURENÇO	ASG - 03 (semanas 2 e 4)	ASG - 03 (semanas 1 e 3)	-	-	ASG - 03 (semanas 1 e 3)	
SRT FONSECA	-	ASG - 03 (semanas 2 e 4)	ASG - 03 (semanas 1 e 3)	ASG - 03 (semanas 2 e 4)	-	
					Total	3

LEGENDA			
ASG	UNIDADES		
ASG - 01	PAC 102	↔	PAC 208
ASG - 02	PAC 103/104	↔	PAC 205
ASG - 03	SÃO LOURENÇO	↔	FONSECA

DIARISTA ROTATIVO (8h/dia)						
UNIDADES	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	ASG Diarista
SRT CHARITAS I	ASG - 04 (semanas 1 e 3)	ASG - 04 (semanas 2 e 4)	ASG - 04 (semanas 1 e 3)	ASG - 04 (semanas 2 e 4)	ASG - 04 (semanas 1 e 3)	1
SRT CHARITAS II	ASG - 04 (semanas 2 e 4)	ASG - 04 (semanas 1 e 3)	ASG - 04 (semanas 2 e 4)	ASG - 04 (semanas 1 e 3)	ASG - 04 (semanas 2 e 4)	
SRT CHARITAS III	ASG - 05 (semanas 1 e 3)	ASG - 05 (semanas 2 e 4)	ASG - 05 (semanas 1 e 3)	ASG - 05 (semanas 2 e 4)	ASG - 05 (semanas 1 e 3)	1
SRT PENDOTIBA	ASG - 05 (semanas 2 e 4)	ASG - 05 (semanas 1 e 3)	ASG - 05 (semanas 2 e 4)	ASG - 05 (semanas 1 e 3)	ASG - 05 (semanas 2 e 4)	
SRT MARAVISTA	ASG - 06 (semanas 1 e 3)	ASG - 06 (semanas 2 e 4)	ASG - 06 (semanas 1 e 3)	ASG - 06 (semanas 2 e 4)	ASG - 06 (semanas 1 e 3)	1
SRT PIRATININGA	ASG - 06 (semanas 2 e 4)	ASG - 06 (semanas 1 e 3)	ASG - 06 (semanas 2 e 4)	ASG - 06 (semanas 1 e 3)	ASG - 06 (semanas 2 e 4)	
					Total	3

LEGENDA			
ASG	UNIDADES		
ASG - 04	CHARITAS I	↔	CHARITAS II
ASG - 05	CHARITAS III	↔	PENDOTIBA
ASG - 06	MARAVISTA	↔	PIRATININGA

DIARISTA FIXO (8h/dia)	
Unidades	Postos
CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA	1
PMF ALARICO DE SOUZA	1
PMF ATALAIA	1
PMF BALDEADOR	2
PMF BERNARDINO	2
PMF BOA VISTA	1
PMF CAFUBÁ I	1
PMF CAFUBÁ II	1
PMF CAFUBÁ III	2
PMF BADU	2
PMF CANTAGALO	3
PMF CARAMUJO	3
PMF CAVALÃO	1
PMF COLÔNIA	1
PMF CORONEL LEÔNICIO	1
PMF ENGENHO DO MATO	2
PMF GROTA I	1
PMF GROTA II	2
PMF ILHA DA CONCEIÇÃO	2
PMF ITITIOCA	1
PMF JACARÉ	4
PMF JONATHAS BOTELHO	1
PMF JURUJUBA	2
PMF LEOPOLDINA	1
PMF MACEIÓ	2
PMF MARAVISTA	1
PMF MARÍTIMOS	1
PMF MARTINS TORRES	1
PMF MARÚÍ	2
PMF MATAPACA	1
PMF MORRO DO CÉU	1
PMF NOVA BRASÍLIA	2
PMF PALÁCIO	1
PMF PONTA D'AREIA	2
PMF PREVENTÓRIO I	1
PMF PREVENTÓRIO II	1
PMF SAPÊ	2
PMF SOUZA SOARES	1
PMF TEIXEIRA DE FREITAS	2
PMF VÁRZEA DAS MOÇAS	2
PMF VIÇOSO JARDIM	2
PMF VILA IPIRANGA	2
PMF VIRADOURO	2
PMF VITAL BRASIL	1
Total	69

QUADRO RESUMO	
Descrição	Postos
DIARISTA	75
PLANTONISTA DIURNO	12
PLANTONISTA NOTURNO	10
ENCARREGADO	3

Obs. Com a exceção dos postos plantonistas, a jornada padrão de trabalho será de 08 (oito) horas diárias de segunda à sexta-feira, conforme o Art. 7º inciso XIII da Constituição Federal. A carga horária mensal padrão do trabalho não poderá ser superior a 220 (duzentas e vinte) horas, já incluso o repouso semanal remunerado, conforme tabela de escala fixa.

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023
ANEXO II - A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

LOTE	N.º	Especificações	Und. de Medida	Qtd	Valor Máximo Admitido		
					Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12m)
LOTE 01	1	DIARISTA 44 HORAS SEMANAIS	Posto	75	R\$ 7.155,44	R\$ 536.658,00	R\$ 6.439.896,00
	2	PLANTONISTA 12X36 DIURNO	Posto	12	R\$ 7.017,84	R\$ 84.214,08	R\$ 1.010.568,96
	3	PLANTONISTA 12X36 NOTURNO	Posto	10	R\$ 7.683,37	R\$ 76.833,70	R\$ 922.004,40
	4	ENCARREGADO	Posto	3	R\$ 7.871,39	R\$ 23.614,17	R\$ 283.370,04
						Valor Global LOTE 1	R\$ 8.655.839,40

LOTE	N.º	Especificações	Und. de Medida	Qtd	Valor Máximo Admitido	
					Valor Unitário	Valor Total (12m)
LOTE 02 PMF	1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	40.335,76	R\$ 2,58	R\$ 104.066,26
	2	DESRATIZAÇÃO	M ²	40.335,76	R\$ 4,05	R\$ 163.359,83
	3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	10.083,94	R\$ 4,29	R\$ 43.260,10
	4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M ³	960	R\$ 144,47	R\$ 138.691,20
	5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M ³	463	R\$ 136,25	R\$ 63.083,75
LOTE 02 CAPS	6	DESINSETIZAÇÃO	M ²	12536	R\$ 2,86	R\$ 35.852,96
	7	DESRATIZAÇÃO	M ²	12536	R\$ 4,46	R\$ 55.910,56
	8	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	3134	R\$ 4,99	R\$ 15.638,66
	9	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M ³	194	R\$ 130,24	R\$ 25.266,56
	10	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M ³	62	R\$ 149,06	R\$ 9.241,72
					Valor Global LOTE 2	R\$ 654.371,60

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (LOTES 1 + 2)		R\$ 9.310.211,00
--	--	-------------------------



**PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023
ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

Contrato FeSaúde nº. ___ / ___

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
XXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A
EMPRESA _____.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, , situada na Rua Santa Clara, n.º102, Ponta D’Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves De Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, nomeado pela Portaria nº 191/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Niterói em 11/02/2023, portador da matrícula funcional nº 2253-5, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXX**, com fundamento no processo administrativo nº 9900021425/2023, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto prestação de serviço de **XXXXXXXXXXXXXX**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;

- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- o) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PLANO DE CONTAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Quarto Termo Aditivo do CG 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil: 4.01.01.08.02.0021 - CUSTOS C/ SERV. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Quarto Termo Aditivo do CG 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor estimado total de R\$ _____, (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde, conforme ato de designação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

c) Autorização para emissão da nota fiscal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, após análise e aprovação do relatório mensal, mencionado na alínea 'h' da Cláusula Quarta do presente contrato, sobre a prestação dos serviços, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA será obrigada a rerepresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e sexto ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor estimado total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela FeSaúde.

26.27.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

26.28. PARÁGRAFO TERCEIRO – **A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento, no período de 01 a 24 de cada mês, à Diretoria de Administração e Finanças da FeSaúde, situada à Rua Santa Clara, n. °102, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050.**

26.29. , ou através do e-mail: contratos@fesaude.niteroi.rj.gov.br, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. Caso a fatura/ nota fiscal seja enviada fora do período mencionado, será solicitado o cancelamento e reemissão de acordo com o período estipulado pela Fundação.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de **10 (dias) úteis**, contados do recebimento definitivo da nota fiscal e da documentação que comprovem o cumprimento das obrigações acessórias.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

26.30. PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice(IPCA) que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o índice IPCA, que deverá

retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O reajuste será dividido em tantos quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-bases diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 01 % (um por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 01 % (um por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a FeSaúde poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro será imposta pelo Ordenador de Despesa, devendo ser submetida à apreciação do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desse logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. Quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- II. Quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão

ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de _____

Pedro Gilberto Alves Lima
Diretor Geral
Fundação Estatal de Saúde de
Niterói – FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e
Finanças
Fundação Estatal de Saúde de
Niterói – FeSaúde

Empresa Contratada

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO N. °33/2023
ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal e/ou Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

LOTE	N.º	Especificações	Und. de Medida	Qtd	Valor Máximo Admitido		
					Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (12m)
LOTE 01	1	DIARISTA 44 HORAS SEMANAIS	Posto	75	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
	2	PLANTONISTA 12X36 DIURNO	Posto	12	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
	3	PLANTONISTA 12X36 NOTURNO	Posto	10	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
	4	ENCARREGADO	Posto	3	R\$ XX	R\$ XX	R\$ XX
						Valor Global LOTE 1	R\$ XX

LOTE	N.º	Especificações	Und. de Medida	Qtd	Valor Máximo Admitido	
					Valor Unitário	Valor Total (12m)
LOTE 02 PMF	1	DESINSETIZAÇÃO	M ²	40.335,76	R\$ XX	R\$ XX
	2	DESRATIZAÇÃO	M ²	40.335,76	R\$ XX	R\$ XX
	3	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	10.083,94	R\$ XX	R\$ XX
	4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M ³	960	R\$ XX	R\$ XX
	5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M ³	463	R\$ XX	R\$ XX
LOTE 02 CAPS	6	DESINSETIZAÇÃO	M ²	12536	R\$ XX	R\$ XX
	7	DESRATIZAÇÃO	M ²	12536	R\$ XX	R\$ XX
	8	DESCUPINIZAÇÃO	M ²	3134	R\$ XX	R\$ XX
	9	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS INFERIORES	M ³	194	R\$ XX	R\$ XX
	10	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES	M ³	62	R\$ XX	R\$ XX



Valor Global LOTE 2	R\$ XX
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (LOTES 1 + 2)	R\$ XX

A presente proposta de preços deverá ser acompanhada da Planilha de Formação de Preços da mão de obra dedicada.

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) serviço(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) serviço(ns)

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói
- FeSaúde, na modalidade de Pregão Eletrônico N.º , que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

Local e data

Ao Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico FeSaúde n.º

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no _____ (endereço completo), declara, sob as penas do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr. Pregoeiro

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a FeSaúde, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Confins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

 e-Ciga 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA •••.667.998-•• Data: 12/09/2023 18:44</p>	 e-Ciga 	<p>Assinado digitalmente por:</p> <p>Orlando da Silva Pavan Junior •••.780.707-•• Data: 13/09/2023 09:42</p>
---	---	--	--

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/09/2023 16:06:22



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

95320 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UASG Responsável

927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00033/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

9900021425/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

14

Objeto

Contratação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, des-ratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene das unidades de saúde que estão sob gestão desta FeSaúde.

Data da Divulgação

13/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/09/2023 às 10:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 26/09/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00033/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Descrição Detalhada: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.439.896,00

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (75)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2ª a Domingo - Outra Produtividade

Descrição Detalhada: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2ª a Domingo - Outra Produtividade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.010.568,96

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (12)

Grupo: G1

3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2ª a Domingo-Outra Produtividade

Descrição Detalhada: Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2ª a Domingo-Outra Produtividade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 922.004,40

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (10)

Grupo: G1

4 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Descrição Detalhada: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 283.370,04

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (3)

Grupo: G1

5 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40335

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 104.066,26

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (40335)

Grupo: G2

6 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40335

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 163.359,83

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (40335)

Grupo: G2

7 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10083

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 43.260,10

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (10083)

Grupo: G2

8 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 960

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 138.691,20

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (960)

Grupo: G2

9 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 463

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 63.083,75

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (463)

Grupo: G2

10 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12536

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 35.852,96

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (12536)

Grupo: G2

11 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12536

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 55.910,56

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (12536)

Grupo: G2

12 - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Descrição Detalhada: Desinsetização / Desratização / Dedetização

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3134

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 15.638,66

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (3134)

Grupo: G2

13 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 194

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 25.266,56

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (194)

Grupo: G2

14 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Descrição Detalhada: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.241,72

Unidade de Fornecimento: METRO CÚBICO

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Niterói/RJ (62)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Exter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade	75	METRO QUADRADO
2	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Hospi-talares-12 Horas Diurnas- 2ª a Domingo - Outra Produtividade	12	METRO QUADRADO
3	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Areas Hospi-talares-12 Horas Noturnas - 2ª a Domingo-Outra Produtividade	10	METRO QUADRADO
4	Prestação Serviço Supervisor de Pessoal	3	UNIDADE

Grupo 2			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Desinsetização / Desratização / Dedetização	40335	METRO QUADRADO
6	Desinsetização / Desratização / Dedetização	40335	METRO QUADRADO
7	Desinsetização / Desratização / Dedetização	10083	METRO QUADRADO
8	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	960	METRO CÚBICO
9	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	463	METRO CÚBICO
10	Desinsetização / Desratização / Dedetização	12536	METRO QUADRADO
11	Desinsetização / Desratização / Dedetização	12536	METRO QUADRADO
12	Desinsetização / Desratização / Dedetização	3134	METRO QUADRADO
13	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	194	METRO CÚBICO
14	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	62	METRO CÚBICO



GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$1.326,75 (Mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco por cento). Ref. Processo 200010805/2022.

Ficam fixados em R\$ 4.495,86 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), os proventos mensais de MARILANDI DE ARAUJO ROCHA, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 230.053-1, Referência A-17, Nível Médio, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 3º da EC 47/05. Alterando texto publicado em 08/08/2023 no Diário Oficial. Referente ao Processo: 200001477/2023, autuado em 02/03/2023.

VENCIMENTO BASE – R\$ 3.330,27 (Três mil, trezentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

- Vencimento do cargo conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.799/2023, com enquadramento na Referência A-17 da Tabela Salarial de Nível Médio.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R\$ 1.165,59 (Mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

- Calculado sobre o vencimento base, art. 145 c/c art. 98, inciso I da Lei Municipal nº 531/85 – 35% (Trinta e cinco) por cento.

Corrigenda

EXTRATO N.º: 56/2023, INSTRUMENTO: Contrato n.º016/2023, No Diário Oficial do município de Niterói datado de 12/09/2023 na página 8, onde encontra-se: FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, leia-se: FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

FUNDAÇÃO ESTADAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORT. 163/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve destituir Ana Luiza Perez da Costa do cargo de Supervisor N V, a contar de 25 de agosto de 2023.

PORT. 164/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Kelly Bárbara Santos Bomfim ao cargo de Coordenador N II a contar de 11 de setembro de 2023.

PORT. 165/2023 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Amanda Musso Januário Amaral ao cargo de Supervisor N III a contar de 11 de setembro de 2023.

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 030/2023

Processo Administrativo: 9900016275/2023

Id contratação PNCP: 4249860000171-1-001147/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de links com Internet de Banda Larga de baixo custo, assimétrica ou não e com Wireless Wi-Fi 5 ou superior, dentro do Município de Niterói/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as unidades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e do Programa Médico de Família (PMF) não contempladas pelo contrato da FMS, assim como as unidades administrativas da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde); **Data de início de recebimento de propostas:** 11/09/2023 às 21:07H; **Data fim de recebimento de propostas:** 15/09/2023 às 08:59h; **Data da sessão pública (fase de lances):** 15/09/2023 às 09:00h; Informe que a presente contratação foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pode ser acessada no seguinte link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/4249860000171/2023/1147>

EXTRATO Nº 076-2023 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 030-2022

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa Raquel Conceição da Paz Soares; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022, relativo à prestação serviço de alimentação (coffee break e kit lanches) em reuniões e eventos de capacitação e de treinamento realizados pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde; **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar do dia 14.09.2023, com seu término em 14.09.2024, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 190.260,00 (cento e noventa mil, duzentos e sessenta reais), totalizando o valor do contrato em R\$ R\$ 380.520,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e vinte reais); **Verba:** Código de Despesa: 03.24 - Fornecimento de Alimentação
Código Contábil: 4.01.01.08.01.0019 – Despesas c/ Serv. de Nutrição; **Fundamento:** Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 720000131/2022;

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 (Proc. N.º 990.00.21425/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por Lote/Grupo**, em sessão pública eletrônica a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de setembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativo ao processo administrativo nº 990.00.21425/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br> -Licitações Fesaude.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Portaria FME nº 679/2023- O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,
RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2023, a servidora Gabriela Lima Coutinho, Matrícula nº11234.017-2 da Direção Geral da UMEI Vale Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 680/2023- O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/09/2023, a servidora Clíssia Rodrigues Santos Farias, Matrículas n.ºs 11236944-5 e 11237.820-8, para responder pela Direção Geral da UMEI Vale Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria FME nº 681/2023- O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,
RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 01/09/2023, a servidora Clíssia Rodrigues Santos Farias, Matrículas n.ºs 11236.944-5 e 11237.820-8, da Direção Adjunta da UMEI Vale Feliz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 682/2023- O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora Sandra Mello de Menezes Felix de Souza, Matrícula nº11236.647-4, para responder pela Secretaria da E.M. Professor Dario de Souza Castello, no período de Licença Maternidade de Marta Rodrigues Victória.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 683/FME/2023- Art. 1º - Dispensar **Maria de Fátima Araújo Santos**, matrícula nº 11235.647-5, da função de Fiscal do Convênio nº 014/2022.

Art. 2º - Designar, em função do disposto no art. 1º desta Portaria, **Thereza Cristina Lima Ribeiro**, matrícula nº 11235.186-4, como Fiscal do Convênio nº 014/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O Presidente do CEC da E.M. ANTINÉIA SILVEIRA MIRANDA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca o Conselho Deliberativo do CEC da UE, para participar da Reunião, que será realizada



HORÓSCOPO

FRASE DO DIA

"Melhor do que ontem e pior do que amanhã." (Kaizen)

ÁRIES

de 21 de março a 20 de abril

• Cuidado para não se sobrecarregar, e se precisar de um stop, cuide com carinho da saúde. O dinheiro vai depender do seu empenho. Tudo certo no amor.

cor: magenta.

Números da sorte: 18, 39, 21

TOURO

de 21 de abril a 20 de maio

• Seus caminhos vão se abrir, seja no trabalho, finanças e relações. Se gosta de arriscar uns palpites em jogos e sorteios, a sorte tá aí. O amor fica perfeito.

cor: azul-turquesa.

Números da sorte: 13, 14, 04

GÊMEOS

de 21 de maio a 20 de junho

• Se organizar, vai conseguir dar conta do trabalho e pode sobrar um tempinho para botar a casa em ordem. No amor, o clima fica mais acolhedor.

cor: lilás.

Números da sorte: 15, 44, 32

CÂNCER

de 21 de junho a 22 de julho

• O pensamento vai estar ágil e ideias devem surgir. Você tem tudo para se destacar em atividades intelectuais e nos contatos. No amor, sintonia total.

cor: preto.

Números da sorte: 60, 40, 06

LEÃO

de 23 de julho a 22 de agosto

• Dia bom para organizar as contas e botar o orçamento nos trilhos. No trabalho, seu jeito fica mais centrado. Mas no amor, convém controlar o ciúme.

cor: verde-claro.

Números da sorte: 11, 61, 07

VIRGEM

de 23 de agosto a 22 de setembro

• A Lua manda energias para consagrar vitórias, ainda mais se tiver confiança. Aproveite para conseguir o que deseja na vida pessoal e profissional.

cor: violeta.

Números da sorte: 33, 44, 26

LIBRA

de 23 de setembro a 22 de outubro

• Seu jeito sociável entra de férias, e pode faltar pique para agitos. Aí, vale investir no seu bem estar e fazer uma limpeza mental. Equilíbrio é bom.

cor: amarelo.

Números da sorte: 18, 52, 16

ESCORPIÃO

de 23 de outubro a 21 de novembro

• O dia começa top em seus contatos, e você pode ter ótimas surpresas! Pela manhã, há sinal de notícias boas sobre dinheiro. No amor, tudo lindo.

cor: vermelho.

Números da sorte: 48, 55, 39

SAGITÁRIO

de 22 de novembro a 21 de dezembro

• A Lua ilumina os seus talentos e seus interesses. O serviço vai render e a grana deve aparecer: mostre o que sabe! Nas relações pessoais, seu carisma cresce.

cor: branco.

Números da sorte: 27, 11, 45

CAPRICÓRNIO

de 22 de dezembro a 20 de janeiro

• A Lua eleva sua energia e anuncia grandes novidades para fazer mudanças, até no trabalho. O convívio melhora e, no amor, afinidades se destacam.

cor: roxo.

Números da sorte: 45, 57, 12

AQUÁRIO

de 21 de janeiro a 19 de fevereiro

• As exigências podem aumentar, mas não vai te faltar dedicação para resolver todas as broncas. No amor, sua sensualidade fica no modo turbo!

cor: cinza.

Números da sorte: 50, 58, 32

PEIXES

de 20 de fevereiro a 20 de março

• Seu jeitinho já é atencioso, e hoje fica ainda mais. Não perca a chance de somar forças com os outros, pois parcerias podem trazer conquistas.

cor: bege.

Números da sorte: 33, 41, 50

SANTO DO DIA

SÃO JOÃO CRISÓSTOMO: Foi um dos mais proeminentes Padres da Igreja e teólogos do cristianismo primitivo. Ele viveu entre os séculos IV e V, tornando-se uma figura influente no desenvolvimento da teologia e da pregação cristã. João Crisóstomo veio de uma família cristã e foi educado em filosofia, adquirindo habilidades oratórias notáveis. Após uma vida inicialmente dedicada ao estudo e à retórica, João Crisóstomo foi ordenado sacerdote e, depois, se tornou bispo.



AVERBAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA
SPE TLMC 23 LTDA, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a Averbação nº 020/2023 da Licença Municipal Prévia nº 009/2023, concedida à **SUPERPLAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.893.125/0001-41, estabelecida na Avenida das Américas, nº 1155, sala 309, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Foi alterada a razão social da Licença Municipal Prévia. Onde se lê: "SUPERPLAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.893.125/0001-41, estabelecida na Avenida das Américas, nº 1155, sala 309, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro"; Leia-se: "SPE TLMC 23 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.886.505/0001-94, com sede na Quadra EQS 114/115, Conjunto A, Bloco 3, Loja nº 47, Edifício Casablanca, Asa Sul, Brasília-DF".

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 (Proc. n.º 990.00.21425/2023)

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2023, do tipo **Menor Preço, pelo critério de julgamento de menor preço por Lote/Grupo**, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do **dia 26 de setembro de 2023**, através do site www.gov.br/compras, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e do instrumento convocatório**, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo ao processo administrativo nº 990.00.21425/2023. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.niteroi.rj.gov.br, e <https://www.fesaude.niteroi.rj.gov.br-Licitacoes> Fesaude. Niterói, 12 de setembro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CPLMOS – Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PROSEGUIMENTO

LICITAÇÃO Nº: 002/CPL/23
PROCESSO: 2022/265.006
REQUISITANTE: SEMSERP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE DEVERÃO SER INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através do Sr. **Pregoeiro** da Comissão Permanente de Licitação, torna público o prosseguimento do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, no sistema ComprasNet, através do site no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>. A data para realização da sessão pública se dará no dia **18 de setembro de 2023 às 11:00 HORAS**. Quaisquer esclarecimentos relativos à licitação poderão ser prestados através telefone (21) 2666-4924 e-mail: cplnovoiguacu@gmail.com, ou no site www.novaiguacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

TEODOLO TERTULIANO DA SILVA NETO
PREGOEIRO – CPLMOS/SEMUG

HORA ATENDIMENTO AO LEITOR: 2222-8600 E 98921-4985

E-MAIL: FALECONOSCO@ODIA.COM.BR / AV. DOM HÉLDER CÂMARA, 164. CEP 20911.292, RJ

O Meia Hora é uma publicação da Editora O Dia Ltda **FILIADO AO IVC** (instituto verificador de comunicação)

Presidente
Alexandre Rodrigues
Editor-chefe
Edmo Junior
Editor-assistente
Celso Oliveira
Subeditor
Aurino Leite

Editor-assistente de arte
Sidinei Nunes
Central de Atendimento ao Leitor: 2222-8600 / 2222-8650
2222-8651
Anuncie:: 2532-5000 / 98762-8279
e-mail: anuncie@odia.com.br

Noticiário: 2222-8191 / 2222-8811 / 2222-8802 / 2222-8631 / 2222-8340 / 2222-8105
SP: (11) 99951-3372 / (11) 99973-8313
Brasília: (61) 99209-1891
Fale conosco:
faleconosco@odia.com.br